

CRUZEIRO DO SUL

Formandos em Pedagogia da 1ª Turma da Telessala do ITDE

O início da caminhada foi no ano de 2007, com a realização do teste seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura em Pedagogia do ITDE-Instituto Tecnológico Desenvolvimento Educacional do Núcleo de Apoio da Telessala de Cruzeiro do Sul. Vencido essa etapa iniciou-se o processo de matrícula. Até que chegou o primeiro dia de aula. A aula inaugural. Os alunos foram chegando cada um se acomodando em sua carteira, se aproximando dos que se conheciam e logo se formando em grupos. As 19:00 horas iniciou a aula. Foram tantas informações, várias anotações, receberam informações de todo o processo, como seriam as aulas, as atividades, foram informados sobre a plataforma, onde cada um tem um código e senha para acesso na área restrita. Vieram as primeiras aulas, alguns encantados com a metodologia utilizada pelos professores. Aos poucos os alunos foram se acostumando, chegou a primeira avaliação. Ah! Como será essa avaliação (prova)? Na primeira algumas questões dissertativas e demais objetivas. Para alguns foi fácil outros nem tanto e alguns disseram estar difícil. Depois se acostumaram e foram se adaptando com o sistema, se tornaram íntimos dos gabaritos, e foram vencendo módulo após módulo. No decorrer do curso fizeram a leitura de 42 livros didáticos, e outros tantos materiais (artigos, livros, revistas apostilas, matérias

em sites) para realização dos trabalhos complementares, pois além da avaliação aplicada pelos professores, cada disciplina exige-se atividades auto instrutivas, e atividades supervisionadas que eram postadas direto no site na área restrita de cada aluno. A caminhada foi longa, obstáculos surgiram, mas com o apoio de professores qualificados (especialistas, mestres, doutores) facilitou a caminhada. O monitor José Antonio sempre auxiliou durante a caminhada. Prova do apoio que no decorrer do curso houve apenas uma desistência. Até a chegada do grande dia (27/agosto/11) após quatro anos de caminhada chegou ao dia da Cerimônia de Colação de Grau da 1ª Turma do Curso de Licenciatura em Pedagogia do ITDE. O evento contou com a participação de Érica Breda, Mestre de Cerimônia,



Formandos Licenciatura em Pedagogia 2011: Alezangela Elias, Martins Silva, Ana Claudia Brasil da Silva, Ana Lucia da Silva Primo, Ana Paula da Silva, Ana Paula Rodrigues Sanches, Ana Regina da Silva, Andressa Mirelle Pereira Galbiate, Angelita Arvelino da Silva Santos, Aparecida Donizete Dias Torres, Cecília Alves de Souza Martins, Eliana Ligeia Ruiz Torres, Elizabete da Silva Gonçalves, Evanilza Aparecida Gomes De Sousa, Flavia Moreira da Cruz, Isabella Lima Martins, Jaqueline Sabater da Silva Guerra do Valle, Livia Cristina do Nascimento, Lucimara Siolari de Mico, Marciana Pereira Barbosa Ferreira, Marcos Cesar Sugigan, Maria Alice Pereira, Maria Aparecida de Souza Rizzo, Maria Cristina Benati Martins Sugigan, Maria de Fátima Ferreira Guarnieri, Maria Lucia Luna, Maria Luciene dos Santos Silva, Maria Martins dos Santos, Michelle Dutra, Nalgia Mariana de Oliveira, Regivalda da Silva Nascimento, Romilda Ferreira dos Santos



que conduziu o evento com muito profissionalismo. A mesa de honra foi formada pelo Prefeito Ailton Buso, Vereador Vanderlei Vicente, Silvelaine

Lopes - Diretora Municipal de Educação e José Antonio Correia, Monitor da Telessala de Cruzeiro do Sul. Representando o ITDE Instituto Tecnológico

Desenvolvimento Educacional, Milena Paula Stella parabenizou aos formandos e agradeceu a forma gentil como foi recebida por todos.



O Prefeito Ailton Buso, a representante do ITDE Milena Paula Stella e José Antonio, Monitor da Telessala de Cruzeiro do Sul

Santa Inês aumenta frota de veículos



O prefeito Clodoaldo Alves de Oliveira entregou na sexta-feira, 26 de agosto, 02 veículos para subsidiar os serviços de atendimento da comunidade de Santa Inês. A cerimônia aconteceu às 10h em frente ao prédio do Centro Municipal de Saúde. Foram entregues dois veículos, sendo 01 Corsa para o Departamento Municipal de Assistência Social e mais 01 Corsa para

o Departamento Municipal de Saúde. Para o Prefeito Clodoaldo "Essa frota irá dinamizar os atendimentos à saúde pública e melhorar a qualidade do atendimento junto a população usuária da Assistência Social". Para a Gestora Telma Scaldelai Oliveira os veículos servirão para o fortalecimento das políticas de Saúde da Atenção Básica e da Assistência Social.



Prefeito Mário Yamamoto visita Ministérios a convite do deputado Zeca Dirceu

Mário Yamamoto integrou a comitiva de 41 prefeitos e sete vice-prefeitos de várias regiões do estado do Paraná, acompanhados de secretários municipais e assessores, ao gabinete do deputado federal Zeca Dirceu, em Brasília no fim do mês. No primeiro dia foram visitados três ministérios: das Comunicações, do Esporte e o das Cidades. Em cada um, a comitiva pôde analisar projetos do Governo Federal e esclarecer dúvidas. A caravana de prefeitos foi recebida no Ministério da Educação pelo secretário-executivo José Henrique Paim e pelo Diretor de Articulação e Apoio aos Sistemas de Educação Básica, Romeu Caputo. O diretor esclareceu dúvidas e explicou como funcionava o PAR (Plano de Ações Articuladas), que é um conjunto de ações estratégicas que busca melhorar o desenvolvimento educacional no município. Caputo falou também sobre as metas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), esclarecendo também as dúvidas dos prefeitos quanto aos processos burocráticos. Outra audiência aconteceu no

Ministério das Comunicações, com a presença do ministro Paulo Bernardo, da secretária de Inclusão Digital, a paranaense Lygia Puppato, e representantes de sua equipe, os quais expuseram a importância do Plano Nacional da Banda Larga e os telecentros. Os prefeitos ainda receberam, em primeira mão, informações sobre o Programa Cidade Digital, que será lançado em breve pelo Governo Federal. Depois, acompanhados do deputado Zeca Dirceu, os membros da comitiva participaram de uma reunião com o ministro do Esporte, Orlando Silva, que falou sobre a preparação do país para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016. A Lei de Incentivo ao Esporte e o Programa Segundo Tempo foram os outros dois temas discutidos durante o encontro. No Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Ministro Afonso Florence, conversou com os prefeitos sobre as ações da pasta, com foco na Agricultura Familiar. A agricultura é o motor da economia da maioria dos municípios do Paraná e a agricultura familiar também tem

grande participação. Além disso, os técnicos do ministério falaram aos prefeitos sobre Aquisição de Máquinas e Equipamentos para recuperação de Estradas Vicinais, Formalização de convênios com Consórcios Intermunicipais, Territórios da Cidadania e Capacitação. Na Funasa, os prefeitos foram recebidos pelo chefe de gabinete do presidente, Geraldo Melo, que o representou. Os prefeitos puderam tirar dúvidas sobre saneamento, melhorias sanitárias domiciliares, sistemas de abastecimento de água e resíduos sólidos. No Ministério da Saúde, os prefeitos tiveram a oportunidade de falar com o ministro Alexandre Padilha e com técnicos da pasta, que fizeram exposições e tiraram dúvidas dos prefeitos sobre o Programa Academia da Saúde, reforma e ampliação de unidades básicas de saúde, Rede Cegonha, Programa de Prevenção ao Câncer de Mama e Colo de Útero, Sistema Gratuito de Regulação de Leitos e Cartão SUS. Para encerrar a agenda de terça-feira, os prefeitos visitaram o Ministério



Deputado Federal Zeca Dirceu, Prefeito Mário Yamamoto, Ministra da Casa Civil Gleisi Hoffman, Secretário Municipal de Governo Virgílio Junior e Deputado Estadual Elton Welter

representantes paranaenses, também, com a presença do ministro Mário Negromonte que fez um panorama dos planejamentos do Governo Federal sobre convênios. A boa notícia para os visitantes veio em primeira mão do próprio Negromonte. Ele adiantou que em breve haverá a desburocratização dos convênios com valores menores a um milhão de reais. E sobre as propostas apresentadas pelos

representantes paranaenses, o ministro das Cidades garantiu que serão entregues à presidenta Dilma Rousseff, para análise. Mário Yamamoto se reuniu com o Coordenador Geral de Apoio à Manutenção Escolar, José Maria Rodrigues de Sousa, e recebeu orientações de como aderir ao registro de preços realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para aquisição de um ônibus escolar

para o município, com recursos próprios. A Ministra da Casa Civil, Gleisi Hoffman, recebeu os prefeitos no Palácio do Planalto e falou sobre o desafio que vem desempenhando na principal pasta do governo. Gleisi explicou aos prefeitos que a presidenta Dilma, em breve, estará liberando verba para o pagamento de emendas parlamentares, que muitas vezes atendem a necessidades dos municípios.

Legislativo Municipal de
Presidente Castelo Branco

PORTARIA N° 07/2011

O SENHOR GABRIEL APARECIDO CALAIS, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidos,

RESOLVE:

Autorizar a comissão de Licitação do Município a realizar Certame Licitatório objetivando a contratação de empresa para realização de Concurso Público na Câmara Municipal.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 30 de agosto de 2011.

GABRIEL APARECIDO CALAIS
Presidente

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO and TOMADA DE PREÇO N.º: 01/2011 -TP. Includes CNPJ, RUA VEREADOR NELSO FACCI, CEP, and administrative process details.

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 01/2011

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n.º 07/2011 de 30 de agosto de 2011, com devida autorização expedida pelo Sr. Gabriel Aparecido Calais, Presidente da Câmara Municipal, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 19/09/2011 às 08h45min recebimentos dos envelopes e no dia 20/09/2011 às 09h00min a reunião de abertura das documentações e propostas, conforme Edital Licitação N.º 01/2011 - TP na modalidade tomada de preço para a contratação prestadora de serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de uma empresa especializada prestadora de serviços para realização de Concurso Público.

PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 01 de setembro de 2011.

ADEMIR CRISPIM DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA-PR

EDITAL N.º 001/2011
Da Eleição do Conselho Tutelar:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jardim Olinda- Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados que as INSCRIÇÕES para o CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, deste município de Jardim Olinda-PR, se encontrarão abertas a partir do dia: 12 de setembro de 2011 (segunda-feira) e, encerrará no dia 20 de setembro de 2011 (terça-feira).

- Local das inscrições: Policlínica Municipal - c/ a Luciene
Horário: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
Remuneração: um salário mínimo e farão jus a 13º salário, férias, licença maternidade, conforme Lei e previsão da Constituição Federal.

No ato da inscrição é necessário comprovar:

- A) Possuir idade mínima de 21 anos; - (RG)
B) Residir no município a mais de 1 ano; - (conta de luz e ou água)
C) Possuir 2º grau completo; - (histórico escolar)
D) Reconhecida Idoneidade Moral; - (certidões)
E) Comprovar inexistência de antecedentes criminais; - (certidão)
F) Estar no gozo de seus direitos políticos; - (comprovante de votação da última eleição)
G) Ter conhecimento básico de informática; - (prova)
H) Possuir carteira de habilitação tipo B - (carteira habilitação + prova prática)
I) Possuir conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente - (prova).

(No ato da inscrição levar Xerox de toda a documentação necessária.)

OBSERVAÇÕES: Em relação a letra (D) - Reconhecida Idoneidade Moral: todos os candidatos inscritos deverão comprovar por meio das seguintes certidões - CERTIDÃO NEGATIVA DO DISTRIBUIDOR CÍVEL DA JUSTIÇA COMUM; CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Em relação à letra (G) - conhecimentos básicos de informática: todos os candidatos inscritos passarão por uma prova prática, devendo apresentar no mínimo média 5,0 para aprovação.

Em relação à letra (H) - carteira de habilitação: o candidato deverá apresentar a carteira de habilitação e passará por uma prova de percurso, devendo apresentar no mínimo média 5,0 para aprovação.

Em relação à letra (I) - conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente: será aplicada uma prova, sendo considerado apto o candidato que obtiver nota 5,0.

A DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (ITENS: D, G, H e I) SERÃO DIVULGADAS ATRAVÉS DE EDITAL, AFIXADO NOS LOCAIS PÚBLICOS.

Após as inscrições, os conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente, farão a seleção dos candidatos que concorrerem ao cargo de conselheiro tutelar, sendo divulgados os nomes deferidos.

Os candidatos indeferidos terão 02 (dois) dias após a divulgação para apresentarem seu recurso.

Os candidatos aprovados na prova escrita serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do município, em eleição regulamentada pelo CMDCA e coordenada por comissão especialmente designada pelo mesmo. Sendo eleitos os cinco primeiros mais votados.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Jardim Olinda, 02 de setembro de 2011

ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS
PRESIDENTE DO CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: cammaracolorado@yahoo.com.br

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2011

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2011
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666/93

CONTRATADA: ALVES & SILVEIRA MUDAS E GRAMADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.789.864/0001-98, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 7650 - Jardim Santos Dumont - Paranavaí/Pr.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: A da aquisição Sementes, mudas de plantas e insumos.

VALOR: R\$ 3.684,00 (Três mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2011
FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 29 de Agosto de 2011.

Valdomiro Zanardi
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

Prefeitura Municipal de Itaguajé



ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 02/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 36/2011, Processo Licitatório n.º 67/2011, do tipo menor preço Global conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a Contratação de Empresas fabricante ou fornecedora de Equipamentos para ginástica, para fornecimento a esta Prefeitura de Equipamentos conhecidos como ATI - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, conforme o relacionado no Anexo I.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 08:30 horas, do dia 20 de Setembro de 2011, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Os interessados em participar da licitação poderão solicitar informações e ou retirar copia do Edital, mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 31 de Agosto de 2011.

Alessandro Silva Dias
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 02/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de licitação para modalidade Pregão Presencial n.º 37/2011, Processo Licitatório n.º 68/2011, do tipo Menor Preço Global, conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para realizar mediante empreitada Global Reforma Parcial dos Prédios do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS e do PROJETO F.I.A, nesta Cidade, descrições constantes no anexo I do edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 20 de Setembro de 2011, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Os interessados em participar da licitação poderão solicitar informações e ou retirar copia do Edital, mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 31 de Agosto de 2011.

Alessandro Silva Dias
Pregoeiro do Município

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2011

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 002/2011 e 003/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de setembro de 2011, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 13/2011.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA EVENTOS E CURSOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Jardim Olinda, 02 de setembro de 2011

NILSON RODRIGUES GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopm@coloradopm.gov.br
coloradopm.com.br

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO and PREGÃO PRESENCIAL N.º: 49/2011 - PR. Includes CNPJ, AVENIDA BRASIL, N.º 1250, C.E.P., 86690-000 - COLORADO - PR, and process details.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 183/2011
b) Licitação N.º: 49/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/08/2011
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL

COLORADO, 23 de Agosto de 2011.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as 09:00 horas do dia 19/09/2011, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2011, MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Os envelopes de habilitação serão abertos às 10:00 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 01 de setembro de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as 08:30 horas do dia 19/09/2011, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2011, MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE PLACAS DIVERSAS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às 09:00 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 31 de agosto de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as 13:00 horas do dia 16/09/2011, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2011, MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às 14:00 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 31 de agosto de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2011 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as 09:00 horas do dia 16/09/2011, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2011, MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER A REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às 10:00 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 31 de agosto de 2011.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

LEI N.º 815/2011, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA - Altera a redação de dispositivos contidos no anexo II e III da Lei n.º 600/2002, de 11 de fevereiro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º - Os anexos II e III da Lei acima, no que se refere a estrutura de cargos, vencimentos e carga horária do Grupo Ocupacional Controlador Interno, passam a vigorar com a redação do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2011.

NILSON CAMARGO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 815/2011, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

REFERÊNCIA: LEI N.º 600/2002, DE 11/02/2002.

ANEXO II - ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

Table with 8 columns: GRUPO OCUPACIONAL, DENOMINAÇÃO DO CARGO, CLASSE, PADRÃO, VAGAS, SUPRIDAS, EXISTENTES, CARGA HORÁRIA. Includes Professional and Controller Interno categories.

REFERÊNCIA: LEI N.º 600/2002, DE 11/02/2002

ANEXO III - VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

Table with 10 columns: CARGO, GOP I, GOP II, GOP III, GOP IV, GOP V, GOP VI, GOP VII, GOP VIII, GOP IX. Includes Controller Interno and Controller Externo categories.

Súmula de Emissão de Licença Prévia

Maria Fernanda Moron Artico torna publico que recebeu do IAP, Licença Prévia, para Avicultura de Corte, a ser implantada na Estrada Colorado, Itaguajé Km 12, Estância São Luiz V, Lote N.º. A/B-5, situada na Reserva Marcondes, Município de Itaguajé-Pr. Validade: 30/08/2012.

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/ME 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornalregional@homenet.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edeimar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Raul Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcides Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte: "Jornal o Regional"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ and TOMADA DE PREÇO Nr.: 07/2011 - TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MILTON MUZULON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.966/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 41/2011
b) Licitação Nr.: 06/2011-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/08/2011
e) Data de Adjucação: 29/08/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PÚBLICO DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS MÚLTIPAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ and PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2011 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MILTON MUZULON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.966/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 45/2011
b) Licitação Nr.: 17/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/09/2011 Sequência: 0
e) Data de Adjucação: 02/09/2011
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E UNIFORMES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Qtda de Itens, Média Descob. (%) and Total dos Itens (em Reais R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.90.30.00.00.00.00 (490) Saldos: 6.353,54

SÃO JORGE DO IVAÍ, 2 de Setembro de 2011. MILTON MUZULON, PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº. 02 CONTRATO Nº. 7/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, registrado no CNPJ sob nº. 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, nº. 249, na cidade de São Jorge do Ivaí - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton Muzulon, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa CASAMUNDO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.535.539/0001-08, com sede à Avenida José Paulino Vieira Filho, nº. 672, na cidade de Maringá - PR, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação pertinente, bem como do procedimento licitatório no modalidade Carta Convite nº. 07/2010, resolvem pactuar o seguinte ajuste aditivo ao contrato original.

Cláusula Primeira: Do Prazo

O prazo para a execução dos serviços, objeto do Contrato, fica prorrogado em 180 (seiscientos e oitenta) dias além do prazo já estipulado no Contrato e 1º Termo Aditivo, passando a vigorar com prazo total de 460 (quatrocentos e sessenta) dias corridos, finalizando assim em 05 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único - A presente prorrogação está fundamentada no disposto no artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda: Das Disposições Gerais

As demais cláusulas do contrato que não conflitam com o presente termo aditivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

São Jorge do Ivaí - PR, 10 de Agosto de 2011.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ CONTRATANTE
Casamundo Arquitetura e Urbanismo Ltda. CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Handwritten signatures and names of witnesses: Daniel Cervantes, Benedito de Souza, Welber Roberto Maveli.

EXTRATO DE CONTRATO (p/ fins de publicação)

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2011

- CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ; e
CONTRATADOS:
- DANIEL CERVANTES - Contrato nº 51108 - Valor: R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)
- BENEVIDES DA CRUZ - Contrato nº 511081 - Valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- ADEMIR BATISTA BRAZ - Contrato nº 511082 - Valor R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) e
- FRANCISCO EMERSON CALOI - Contrato nº 511083 - Valor R\$ 5.742,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais).

- OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa PNAE.
VALOR TOTAL: R\$ 15.967,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.004.12.306.0013.2.053 MERENDIA ESCOLAR; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: da data da assinatura, até 31/12/2011.
FORO: Mandaguçu - Paraná
DATA: 01.09.2011

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2011

Ref: PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR

Ata de reunião da Comissão de Licitação para avaliação dos Projetos de venda de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
Ata de Reunião da Comissão de Avaliação: Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2011, às 13:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2011, na sala de reuniões de Licitações para dar prosseguimento aos trabalhos de abertura e análise dos ENVELOPES 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENVELOPES 2- PROJETOS DE VENDA, conforme previsto no edital de Chamamento Público nº 01/2011.

I- Da análise dos documentos de habilitação verificou-se que os documentos apresentados pelos agricultores estão HABILITADOS, conforme exigência do Edital de Chamamento. Como os agricultores apresentaram os documentos originais, a Comissão fotocopiou todos os documentos, sendo que os originais foram devolvidos aos agricultores.
II- Na sequência, ante a ausência de recursos ou impugnações, passou-se a análise dos projetos e valores apresentados, sendo que verificou-se que os Projetos apresentados por todos os agricultores familiares (GRUPO INFORMAL) HABILITADOS estão dentro dos limites de preços estipulados na tabela da CONAB.
Deste modo restaram credenciados os seguintes agricultores, conforme projeto apresentado:
1) DANIEL FAGAN CERVANTES;
2) BENEVIDES DA CRUZ;
3) ADEMIR BATISTA BRÁZ;
4) FRANCISCO EMERSON CALOI.
III- Os agricultores HABILITADOS ficam cientes que a não observância do previsto Edital de Chamamento acarretará na declaração de inidoneidade para como Poder Público.
IV- Publique-se a presente ata.
Nada mais havendo a tratar a Comissão dá por finda a Reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

LEI Nº 2450/2011

Símula: Institui quais as empresas que serão contempladas com a doação de terrenos situados no Parque Industrial, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Colorado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por força da presente Lei, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Colorado, e com respaldo nas Leis Municipais nº 481/86 e nº 2085/2003, a doar os seguintes lotes de terra pertencentes ao patrimônio público municipal, para regularizar as empresas constituídas nos referidos lotes à longa data.

Art. 2º - As áreas para serem doadas são as seguintes, com as respectivas empresas demandantes:

A. Áreas de terras dos lotes 03 e 04, de matrícula nº 13.600, medindo 611,20 metros quadrados cada, somando 1222,40 metros quadrados, da quadra nº 1, localizado no Parque Industrial II, nesta cidade de Colorado, à empresa S S DUARTE ALVES & CIA LTDA ME, inscrita sob CNPJ: 11.563.720/0001/81.

B. Áreas de terras medindo 611,20 metros quadrados, constantes do lote de terras nº 16 da quadra nº 1, de matrícula nº 13.600, localizado no Parque Industrial II, nesta cidade de Colorado, à empresa GLEDIS LUIZ DA SILVA - ME (GL MADEIRAS), inscrita sob CNPJ: 04.533.092/0001-26.

C. Área de terras medindo 691,20 metros quadrados, constantes do lote de terras nº 14 da quadra nº 2, de matrícula nº 13.600, localizado no Parque Industrial II, nesta cidade de Colorado, à empresa VALDECIR MAURICIO & CIA LTDA - ME (Móveis Real), inscrita sob CNPJ: 05.315.418/0001-01.

D. Área de terras medindo 691,20 metros quadrados, constante do lote nº 22, da quadra nº 02, de matrícula nº 13.600, localizado no Parque Industrial II, nesta cidade de Colorado, à empresa CELSO ANTONIO CARDOSO - SERRALHERIA - ME, inscrita sob CNPJ: 06.16.290/0001-48.

E. Área de terras dos lotes 11 e 23, de matrícula nº 13.600, medindo 691,20 metros quadrados cada, somando 1.382,40 metros quadrados, da quadra nº 2, localizado no Parque Industrial II, nesta cidade de Colorado, à empresa N. M. COLAVITE - ME (Móveis Colavit), inscrita sob CNPJ: 06.105.623/0001-05.

F. Área de terras medindo 559,20 metros quadrados, constante do lote nº 9B, da quadra 02, de matrícula nº 9.033/01, localizado no Parque Industrial I, nesta cidade de Colorado, à empresa RS DE MOURA S/C LTDA (Carrocerias Moura), inscrito sob CNPJ: 75.532.955/0001-09.

G. Área de terras do lote 03, de matrícula 9.033, medindo 450 metros quadrados, da quadra 04, localizado no Parque Industrial I, nesta cidade de Colorado, à empresa EDSON PINHEIRO LEANDRINI - ME, inscrita sob CNPJ: 04.180.166/001-98.

Art. 3º - Apesar das empresas já estarem constituídas há longa data, as doações constantes no artigo 2º desta Lei, só se aperfeiçoarão, se as empresas comprovarem, concomitantemente:

- I - a inscrição regular no cadastro nacional, estadual e municipal da pessoa jurídica;
II - certidão negativa para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - certificado de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço;
IV - as disposições constantes nas Leis Municipais de nº 2.085/2003 e nº 481/86.

Parágrafo Único - As empresas beneficiadas com a presente Lei, deverão regularizar a propriedade dos referidos lotes, com o registro da doação realizada na matrícula no Cartório de Registro de Imóveis - CRI, no prazo improrrogável e improrrogável de 06 (seis) meses, a contar da entrada em vigor desta Lei, sob pena de a reversão se operar automaticamente, sem necessidade de qualquer notificação.

Art. 4º - Os lotes, 07, 17 e 18, de matrícula 13.600, medindo 611,20 metros quadrados os dois primeiros e o último 1.057,80 metros quadrados, da quadra 01 e lote 12, de matrícula 13.600, medindo 691,20 metros quadrados, da quadra 02, localizados no Parque Industrial II, os lotes, 04 e 10, de matrícula nº 9.033, medindo 724,38 metros quadrados e 1.080,34 metros quadrados, respectivamente, somando 1804,72 metros quadrados, da quadra nº 2, localizado no Parque Industrial I, nesta cidade de Colorado, poderão ser doados em licitação na modalidade concorrência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado Pr, 29 de agosto de 2011.

Handwritten signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito.

LEI Nº 2449/2011

SÍMULA: Dispõe sobre a cassação de alvará de funcionamento dos postos de combustíveis do Município de Colorado que adulterarem combustíveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Sem prejuízos de outras cominações legais, penalidades e das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o Alvará e a Licença de Funcionamento das empresas e postos de combustíveis instalados no Município de Colorado que forem flagrados e ou que, comprovadamente, distribuem, estocarem ou revenderem derivados de petróleo, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, adulterados, oferecidos aos consumidores.

§ 1º - Para efeito desta Lei, considera-se adulterado o combustível que sofrá alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP ou por entidade por esta credenciada ou com ela conveniada para essa finalidade.

§ 2º - Também será considerado adulteração, quando ficar constatado através de autoridade competente, a violação de lacres ou outros mecanismos de segurança apostas pelo Poder Público para auferir volumes de combustíveis efetivamente comercializados, seja através de bombas mecânicas, elétricas ou eletrônicas, ou qualquer outro equipamento utilizado para sua distribuição ao consumidor.

§ 3º - Constatada a infração a que se refere o caput deste artigo, será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurando-se ampla defesa ao acusado.

§ 4º - Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver o seu Alvará e Licença de Funcionamento cassado ficam proibidos pelo período de 03 (três) anos, de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade.

§ 5º - O estabelecimento autuado será notificado, podendo apresentar defesa prévia contra o ato administrativo em 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação e autuação.

Art. 2º - O processo administrativo para a cassação do alvará e de licença de funcionamento será obrigatoriamente instaurado pela autoridade municipal competente, instruído através de cópia autenticada dos laudos periciais que evidenciarem a adulteração e ou violação dos lacres e outros mecanismos de segurança apostos pelo Poder Público.

§ 1º - Na hipótese de haver ação penal em trâmite pelo mesmo fato, ou seja, por adulteração de combustíveis, a autoridade administrativa municipal poderá suspender o processo administrativo, se entender conveniente, mediante despacho fundamentado da autoridade que o preside, até o julgamento final da respectiva ação.

§ 2º - Concluído o Processo administrativo de que trata esta Lei, no qual tenha propiciada ampla defesa à pessoa jurídica interessada, e constatado que a infração foi praticada por seu interesse ou em seu benefício, por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, serão cassados o alvará e a licença de funcionamento do estabelecimento, por ato fundamentado da autoridade competente.

Art. 3º - Após cassação do Alvará e da Licença de Funcionamento serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que o compõem ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 4º - Para a execução desta Lei o Município de Colorado, através do órgão de proteção e defesa do consumidor fica autorizado a celebrar convênio com a Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º - Ficam ainda todas as bombas dos postos de combustíveis dos produtos mencionados nesta Lei, obrigadas a conter um cartaz no tamanho 20 x 30 centímetros, em lugar visível, com os seguintes dizeres: "SONEGAR, ADULTERAR COMBUSTÍVEL É CRIME, DENUNCIE!"

Art. 6º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colorado Pr, 29 de agosto de 2011.

Handwritten signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito.

SÃO JORGE DO IVAÍ, 29 de Agosto de 2011. MILTON MUZULON, PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2011 (p/ fins de publicação)

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ E CONSTRUTORA DEMARCON LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para a construção de um Centro Público de Atendimento à Pessoa com Deficiência, portadoras de deficiências múltiplas, no Município de São Jorge do Ivaí, Paraná.

VALOR: R\$ 569.250,54 (Quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 2 columns: Código and Descrição

VIGÊNCIA: 540 (dias) após a assinatura da ordem de serviço.
FORO: Mandaguçu - Paraná
DATA: 29/08/2011.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ and TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2011 - TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MILTON MUZULON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.966/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2011
b) Licitação Nr.: 7/2011-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 02/09/2011
e) Data de Adjucação: 02/09/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS CARLOS CRUBELETTI E PIYOSKI KUMASSAKA.

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Qtda de Itens, Média Descob. (%) and Total dos Itens (em Reais R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.014.4.90.51.00.00.00.00 (159) Saldos: 34.398,00

SÃO JORGE DO IVAÍ, 2 de Setembro de 2011. MILTON MUZULON, PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2011 (p/ fins de publicação)

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ E WIELLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica nos Conjuntos Habitacionais Caetano Carlos CrubeleTTi 2 e Kiyoski Kumasaka, no Município de São Jorge do Ivaí, Paraná, sendo:
Lote 01: Pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional Caetano Carlos CrubeleTTi 2.
Lote 02: Pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional Kiyoski Kumasaka.

VALOR DO LOTE 01: R\$ 113.649,80 (Cento e treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e 80 centavos);
VALOR DO LOTE 02: R\$ 344.821,79 (Trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 2 columns: Código and Descrição

VIGÊNCIA: 540 dias após a publicação do extrato contratual.
FORO: Mandaguçu - Paraná
DATA: 02/09/2011.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ and CONVITE Nr.: 8/2011 - CV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MILTON MUZULON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.966/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 37/2011
b) Licitação Nr.: 8/2011-CV
c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/08/2011
e) Data de Adjucação: 17/08/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE CERCA DE ARMAS LISOS COM 9 FIOS, MOURÕES DE CONCRETO RETO E PORTÃO METÁLICO COM TELA, NO LOTE 1, GLEBA DO RIBEIRÃO ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Qtda de Itens, Média Descob. (%) and Total dos Itens (em Reais R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.30.30.00.00.00 (189), 2.021.3.30.30.00.00.00 (181)

SÃO JORGE DO IVAÍ, 17 de Agosto de 2011. MILTON MUZULON, PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2011 (p/ fins de publicação)

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE Nº. 08/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ E CONSTRUTORA REGENTE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para execução de Cerca de Armas Lisos com 9 fios, mourões de concreto reto e portão metálico com tela, no lote 20/1, Gleba do Ribeirão Esperança, Município de São Jorge do Ivaí, Paraná.

VALOR: R\$ 18.852,30 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 2 columns: Código and Descrição

VIGÊNCIA: 360 (dias) a partir da data de recebimento da ordem de serviço.
FORO: Mandaguçu - Paraná
DATA: 17/08/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2011 (p/ fins de publicação)

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ E G8 INDUSTRIA E COMÉRCIO ME.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, troféus e uniformes para atender o departamento de esportes do município.

Valor Total: R\$ 30.400,00 (Trinta mil, quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 2 columns: Código and Descrição

VIGÊNCIA: da data da assinatura, até o prazo de 31/12/2011.
FORO: Mandaguçu - Paraná
DATA: 02.09.2011.



Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - colorador@coloradorpr.gov.br coloradorpr.com.br

LEI Nº 2447/2011

Símula: Denomina bairro do município de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Salomão El Masfi", o bairro compreendido entre as Ruas João Dias, Amadeo Ferro, Avenida Parigot de Souza e Rodovia PR 463.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado Pr, 26 de agosto de 2011.

Handwritten signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

ERRATA
Foi publicado no dia 17 de julho de 2011, no jornal "O REGIONAL", o Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato TP 05/2008, datado em 13/07/2011, fazendo-se necessário proceder a seguinte retificação:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, de prestação de serviços especializado na área de informática, para licença de uso de softwares aplicado à gestão pública, na área de 30 de junho de 2012.

Lê-se: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, de prestação de serviços especializado na área de informática, para licença de uso de softwares aplicados à gestão pública, na área de 30 de abril de 2012.

São Jorge do Ivaí-PR, 23 de agosto de 2011.

MILTON PITZULON
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Email: contabilidade@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 114/2011
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA.

O Prefeito Municipal de Ourizona - Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de Regimento Interno para o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente constante no anexo I deste Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourizona-PR em 29 de agosto de 2011.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA
CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art.1º - Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA.

Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla CMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art.2º - O CMMA, instituído como órgão colegiado deliberativo pela Lei nº 706/2011, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.

Parágrafo Único - O suporte técnico será suplementarmente requerido ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, e aos demais órgãos e entidades afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art.3º - Compete ao CMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município de Ourizona, na forma estabelecida no art. 2º da Lei nº 706/2011 e neste Regimento.

Art.4º - O CMMA se compõe de:
I - Representante do Poder Executivo;
II - Representante do Poder Legislativo;
III - Representante das Igrejas Cristãs;
IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
V - Representante da EMATER;
VI - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
VII - Representante da Educação;

Art.5º - Cada membro do CMMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.

Art.6º - O mandato dos membros do CMMA corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º - O CMMA tem a seguinte estrutura básica:
I - Vice-Presidência;
II - Presidência;
III - Secretária;
IV - Plenário.

Art.8º - O CMMA será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo Único - Para a eleição do Vice-Presidente e Secretário, aplica-se o mesmo disposto no "caput" deste artigo.

Art.9º - Ao Presidente compete:
I - dirigir os trabalhos do CMMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;
II - propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III - emitir opiniões relativas à interpretação de normas deste Regimento;
IV - encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
V - assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI - assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao executivo municipal, sugerindo os atos administrativos necessários;
VII - designar relatores para temas examinados pelo CMMA;
VIII - dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder e negar a palavra ao membro do CMMA;
IX - estabelecer, através de Resolução, as decisões do CMMA, quando deliberada pelo órgão;
X - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
XI - delegar atribuições de sua competência;
XII - nas votações do plenário, em caso de empate, exercerá a prerrogativa do voto de qualidade.

Art.10 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o secretário;

Art.11 - O Plenário é o órgão superior de deliberação do CMMA, constituído na forma do artigo 4º deste Regimento.

Art.12 - Ao Plenário compete:
I - propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;
II - elaborar e propor projeto de leis, normas, procedimentos e atos destinados à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regula a espécie;
III - fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, ao setor público e privado, e à comunidade, e monitorar a sua execução;
IV - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa ambiental;
V - opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
VI - manter o monitoramento permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;
VII - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
VIII - apoiar, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;
IX - atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e as entidades públicas e privadas;
X - subsidiar a atuação do Ministério Público, quando de sua atuação prevista no art. 2º da Lei nº 706/2011;
XI - opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;
XII - sugerir a autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XIII - receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos competentes, para medidas cabíveis;
XIV - sugerir ao Executivo municipal a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município.

Art.13 - Compete ao Secretário:
I - Auxiliar a Presidência e o Plenário;
II - Redigir as atas das reuniões;
III - Ler os ofícios, requerimentos, resoluções, atas das reuniões;
IV - Votar;
V - Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI - Encaminhar as deliberações do conselho ao órgão executivo;

Art.14 - Compete aos membros do CMMA:
I - comparecer às reuniões;
II - debater a matéria em discussão;
III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
IV - apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
V - votar;
VI - propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES
Art.17 - O CMMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.
§ 1º - Haverá uma reunião ordinária a cada 60 dias, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos 03 (três) dias, pelo Presidente.

Art.18 - O Plenário do CMMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Especializada.

Art.19 - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias.

Art.20 - Somente haverá reunião do Plenário com a presença da maioria dos membros com direito a voto.

Art.21 - Os votos serão abertos, vedada à abstenção nas deliberações.

Art.22 - Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.

Art.23 - As reuniões do Plenário serão públicas.
Parágrafo Único - O presidente poderá convocar reuniões fechadas para a discussão de temas polêmicos quando ocorrer risco à segurança dos membros.

Art.24 - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:
I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II - leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia, e receber dos membros do conselho sugestão de outros assuntos para incluir no expediente;
III - deliberações;
IV - encerramento.

Art.25 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:
I - será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;
II - o Presidente dará palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
III - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
IV - encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

Art.26 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, o Presidente não terá direito ao voto, cabendo a ele apenas o voto de qualidade.

Art.27 - As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os membros que participarem da reunião que as originaram.

Art.28 - As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo Secretário, serão anexadas ao expediente respectivo, podendo ser duvidas em suas resoluções.

Art.29 - Quando a entidade ficar sem representação por 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, a presidência encaminhará a entidade, comunicado solicitando que a mesma apresente seu novo representante titular e suplente.

Parágrafo Único - A entidade por ofício deverá apresentar seu novo representante até 15 dias após o recebimento do comunicado mencionado no caput deste artigo.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Art.28 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CMMA.

EDITAL Nº 024/2011

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o resultado do concurso público municipal nº 008/2011, de 09/03/2011.

CONVOCA
Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecerem no Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeterem-se ao processo administrativo, munido dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia do cartão CPF
d) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
e) fotocópia do cartão de casamento ou nascimento
f) fotocópia da inscrição no PIS/Pasep
g) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
h) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
i) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
j) fotocópia do comprovante de residência
k) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso)
l) Atestado Médico de boa saúde física e mental fornecido por médico do Hospital Municipal de Ourizona
m) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pela Divisão de Pessoal: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens
n) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Table with 4 columns: Inscri., Cargo, Candidato, Class.
04.04 - Atendente de Creche - Alessandra Simari Pinheiro Silva - 2º

Paço Municipal de Ourizona, aos 12 de setembro de 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 115/2011

SÚMULA - Nomeia Diretor da Divisão de Cultura e dá outras providências.

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o senhor LUCAS BECKER NAKAHARA - R.G. nº 9.864.825-9-PR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE CULTURA, símbolo CC-2 a partir desta data, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 02 dias do mês de setembro de 2011.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44*3313 10 90 - FAX: 44*3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

DECRETO N.º 014/11
SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Inês.

O Senhor CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confiere o art. 46, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Inês

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Inês.

Art. 2º - Conforme a Lei Federal 8.742/93 e a Lei Municipal nº 282/09 e Lei nº 175/99, o Conselho Municipal terá a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
Representante do Departamento de Assistência Social
Titular: Viviane Alessandra Bredanti
Suplente: Silvana Monteiro de Oliveira

Representante do Departamento de Educação
Titular: Rosa Aparecida Pesse de Freitas
Suplente: Fátima Clene Zathin Sevilha

Representante do Departamento de Saúde
Titular: Telma Apd' Scaldelli de Oliveira
Suplente: Ariella Vieira Luvistoso

Representante da Secretaria de Administração e Finanças Municipal
Titular: José de Souza Carvalho
Suplente: Carlinhos de Souza

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
Representante dos usuários beneficiário do Programa Bolsa Família
Titular: Maria Lucia Casimiro
Suplente: Ivonete Andrade Alves

Representante da A.P.M.F. - Associação de Proteção da Maternidade, Infância e Família
Titular: Albores Alves de Souza
Suplente: Jaqueline Aparecida Andrade

Representante da A.P.M.F. - Associação de Pais Mestres e Funcionários
Titular: Licolma Pereira Ramos
Suplente: Lidiane Alves de Oliveira

Representantes Entidades de Trabalhadores do Setor
Titular: Maria Aparecida dos Santos de Paula Pinto
Suplente: Kézia Aparecida Galindo de Oliveira

Presidente: Viviane Alessandra Bredanti
Vice-Presidente: Maria Aparecida dos Santos de Paula Pinto
1º Secretário: Jaqueline Aparecida Andrade
2º Secretário: Silvana Monteiro de Oliveira

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, vinte e três de agosto de dois mil e onze.

CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paranaipoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.351/0001-39

LEI Nº 428/2011
SÚMULA: "ALTERA E COMPLEMENTA A LEI Nº 427/2011 DE 20/05/2011, FIXANDO A REMUNERAÇÃO DE ODONTÓLOGO, DENOMINAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CABOS, ALTERA A NOMENCLATURA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA EFEITO DE PROGRESSÃO E ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Conforme anexo "I", a TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCINÁRIOS EFETIVOS PARA EFEITO DE PROGRESSÃO E ENQUADRAMENTO será composta das Classes de "A" a "J" e Graus de "I" a "XVIII".

Art. 2º - Será acrescida à TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS - INICIAL o cargo de "ODONTÓLOGO", com vencimento inicial de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Art. 3º - o "caput" do Artigo 45 ficará com a seguinte redação:
Art. 45. A carga horária dos servidores efetivos é de quarenta horas semanais, com exceção dos servidores lotados nas funções nas áreas da educação, médica e jurídica, cujas cargas horárias ficam fixadas em vinte horas semanais, e os servidores comissionados deverão cumprir a carga horária de acordo com suas Secretarias de lotação ou excepcionalmente a critério de seu chefe imediato, em face das necessidades da administração.

Art. 4º - Altera a denominação do cargo de assistente de gabinete odontológico passa para THD - técnico em higiene dental, alterando a nomenclatura da estrutura administrativa e da tabela de vencimentos dos servidores efetivos.

Art. 5º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos - Inicial o cargo de Professor (a) Magistério e Professor (a) de Educação Física de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 6º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 21:
Parágrafo Único - Os servidores lotados como Professor (a) de Magistério que exercerem Regência de Classe farão jus ao adicional equivalente ao FG-2.

Art. 7º - Fica acrescida à "ESTRUTURA ADMINISTRATIVA" na Secretaria de Educação e Esportes, Na "Diretoria de Ensino Fundamental" e Na "Diretoria de Creche" 01 (um) cargo de Professor (a) de Artes, em cada diretoria, com vencimento inicial de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 8º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos - Inicial o cargo de Pedagoga para R\$ 900,00 (novecentos reais); o cargo de Mecânico para R\$ 1.000,00 (mil reais); o cargo de Auxiliar Administrativo, técnico de enfermagem e motorista para R\$ 700,00 (setecentos reais); o cargo de Técnico de Informática, Fiscal Sanitário e Técnico de Higiene Dental para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 9º - Na "Estrutura Administrativa" e na "Tabela dos Servidores Efetivos" na Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos - Iniciais nas "Atribuições dos Cargos por Área de Conhecimento" fica alterada a denominação de "operador de máquinas" para "Operador de Máquinas Pesadas".

Art. 10 - Fica acrescido o Parágrafo 7º ao Art. 49:
§ 7º - O Servidor que laborar por determinação do Prefeito em atribuição além do previsto de forma temporária, fará jus a uma gratificação de 10% (dez por cento) à 50% (cinquenta por cento), com referência no seu salário base, à critério do mesmo, dependendo do volume de trabalho e do grau de dificuldade.

Art. 11 - Na Estrutura Administrativa, Diretoria de Ensino Fundamental, fica alterado o quantidade de Pedagoga (0) de 02 (dois) para 03 (três).

Art. 12 - Fica acrescido o Artigo 24-A, com a seguinte redação:
"Art. 24 - A - Os servidores efetivos que completarem curso de pós-graduação, nível de especialização, mestrado ou doutorado farão jus a um adicional de 10% (dez por cento) cada nível sobre o salário base.

§ 1º - O curso de pós-graduação deverá ser reconhecido pelo Órgão Oficial competente e conter carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ 2º - É vedada a acumulação de mais de um adicional por nível.

Art. 13 - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranaipoema, 19 de agosto de 2011.

DECRETO Nº 061/2011

SÚMULA: Nomeia o Senhor ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE, para exercer Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO, e dá outras providências.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA, Prefeito do Município de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
ART. 1º - Fica NOMEADO o Senhor ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE, inscrito no CPF nº 000.807.298-19 e C.I. RG nº 8.569.725-5 - SSP/PR, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO, previsto no artigo 28, Capítulo VII, da Lei Municipal nº 427/2011, de 20/05/2011, símbolo CC-1, e vencimentos mensais previstos no Anexo Tabela de Vencimentos dos Servidores Comissionados da mencionada Lei, com efeito retroativo a partir de 01 de Setembro de 2011.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2011.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 062/2011

SÚMULA: Exonerar o Senhor IVAN DA SILVA COSTA do cargo de Comissionado de Diretor do Departamento de Finanças, e dá outras providências.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA, Prefeito do Município de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
ART. 1º - Fica EXONERADO o Senhor IVAN DA SILVA COSTA, inscrito no CPF nº 022.996.689-69 e C.I. RG nº 7.220.510-3 - SSP/PR, do cargo comissionado DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, nomeado pelo Decreto nº 007/2011, a partir de 31 de Agosto de 2011.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 007/2011, de 10/02/11.

Gabinete do Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, 01 de Setembro de 2011.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 063/2011

SÚMULA: Exonerar o Senhor NEY BRAGA DE SALES do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA, Prefeito do Município de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
ART. 1º - Fica EXONERADO o Senhor NEY BRAGA DE SALES, inscrito no CPF nº 019.660.879-18 e C.I. RG nº 7.220.510-3 - SSP/PR, do cargo de DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, nomeado pelo Decreto nº 099/2010, de 12/11/2010, a partir de 31 de Agosto de 2011.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 099/2010, de 12/11/10.

Gabinete do Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, 01 de Setembro de 2011.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 064/2011

SÚMULA: Exonerar o Senhor ALMERINDO GALVÃO QUEIROZ do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Esportes, e dá outras providências.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA, Prefeito do Município de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
ART. 1º - Fica EXONERADO o Senhor ALMERINDO GALVÃO QUEIROZ, inscrito no CPF nº 511.630.390-34 e C.I. RG nº 3.925.117-5 - SSP/PR, do cargo de DIRETOR DIVISÃO DE ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 093/2010, de 12/11/2010, a partir de 31 de Agosto de 2011.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 093/2010, de 12/11/10.

Gabinete do Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, 01 de Setembro de 2011.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 065/2011

SÚMULA: Exonerar o Senhor ANDERSON ROGERIO DA COSTA do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão Departamento de Saúde, e dá outras providências.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA, Prefeito do Município de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
ART. 1º - Fica EXONERADO o Senhor ANDERSON ROGERIO DA COSTA, inscrito no CPF nº 095.711.138-08 e C.I. RG nº 5.040.625-3 - SSP/PR, do cargo comissionado de DIRETOR DA DIVISÃO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº 056/2010, de 29/10/2010, a partir de 31 de Agosto de 2011.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 056/2010, de 29/10/10.

Gabinete do Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, 01 de Setembro de 2011.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
Prefeito Municipal
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 295-55/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADA: IVAN DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, CLRG nº 7.220.518-9 - SSP/PR, e CPF sob nº 022.996.689-69, residente e domiciliada na Av. Victrolari, 130, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhor acima qualificada, para exercer a função de TESOUREIRO, estará subordinada ao Departamento de Administração.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Paranaipoema, 01 de setembro de 2011.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
Prefeito Municipal
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 294-54/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADA: ANA KARINA PINHEIRO DA CUNHA, brasileira, solteira, Fonoaudióloga, CNP/PR sob nº 8806-PR, CLRG nº 6.401.484-2 - SSP/PR, e CPF sob nº 049.535.189-00, residente e domiciliada na Av. Senador Souza Naves, 344 - Centro - na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade e objetivo efetuar Consultas na área de Fonoaudiologia no CRAS - Assistência Social, em carga horária de 20 (vinte) horas semanais à Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, junto ao Departamento de Educação Municipal.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais).

Paranaipoema, 01 de setembro de 2011.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
Prefeito Municipal
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 293-53/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADA: NEY BRAGA DE SALES, brasileiro, solteiro, CLRG nº 7.220.510-3 - SSP/PR, e CPF sob nº 019.660.879-18, residente e domiciliada na Rua Cambuy, 236, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhor acima qualificada, para exercer a função de AGENTE DE SAÚDE, estará subordinada ao Departamento de Saúde.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

<

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E LOURDES ELIAS FERNANDES.

O município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, nº80/82 inscrita no CNPJ nº. 76.970.318/0001-67...

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO

Nos termos do Art. 65, "D" da Lei 8.666/93, as partes resolvem Pactuar um equilíbrio econômico financeiro conforme a Lei. Sendo assim os preços dos combustíveis passam a ser os seguintes:

PARAGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas a em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 27 de Dezembro de 2010.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá, 02 de setembro de 2011. Nilsen Camargo Monteiro, Lourdes Elias Fernandes

Testemunhas: RINALDO GALATO MAROLDI, ANA PAULA DE OLIVEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

O Município de INAJÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida ANTONIO VEIGA MARTINS Nº 80/82, INAJÁ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON CAMARGO MONTEIRO...

Cláusula Primeira - A CONTRATANTE expediu Pregão Presencial nº 001/2011 PMI com o Processo Licitatório nº. 001/2011 objetivando (Aquisição de material de consumo para o Hospital Espírito Santo e posto de saúde), o processo foi homologado em 03/02/2011.

Cláusula Segunda - Nos termos do Art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93, e de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL do contrato nº 005/2011, as partes resolvem aditivo o valor de R\$ 5.675,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)...

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 04 de Fevereiro de 2011.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá, 02 de agosto de 2011. Nilsen Camargo Monteiro, Oscar Netto Boeing

Testemunhas: ANA PAULA DE OLIVEIRA, HELIO RODRIGUES DE JESUS

LEI Nº. 814/2011, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Código, Descrição, Valor, Unidade. Includes items like Câmara Municipal, Câmara de Vereadores, Manutenção das Atividades Legislativas.

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município reduzirá em igual valor as seguintes dotações orçamentárias

Table with 4 columns: Código, Descrição, Valor, Unidade. Includes items like Assessoria Jurídica, Assessoria de Planejamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de 2011.

Inajá, 02 de agosto de 2011. Nilsen Camargo Monteiro, Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2011 - PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO 0110/2011 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 086/2011 - PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei...

EMPRESA: GRANEL AGRICOLA LTDA VALOR CONTRATADO: R\$ 535,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003.26.782.0007.2703 33.90.30.00.00 33.90.39.00.00

PRazo DE ENTREGA: IMEDIATO LOCAL E DATA: INAJÁ 30 DE AGOSTO DE 2011.

Inajá, 29 de agosto de 2011. Nilsen Camargo Monteiro, Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2011 - PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2011 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 085/2011 - PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei...

EMPRESA: REDE DE ASSISTENCIA A SAÚDE METROPOLITANA. VALOR CONTRATADO: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.002.10.301.0016.29.05 33.90.39.00.00

PRazo DE ENTREGA: IMEDIATO LOCAL E DATA: INAJÁ 29 DE AGOSTO DE 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2011 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE AGOSTO DE 2011.

CONTRATANTE: Município de Inajá Estado do Paraná, com sede à Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.318.0001/67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NILSON CAMARGO MONTEIRO...

CONTRATADA: CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA com sede na Av. DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 5680 - JARDIM IGUAÇU no Município de PARANAÍVA - Estado do PARANÁ, inscrita sob o C.N.P.J., nº 77.396.810/0001-05 representada neste ato pelo Senhor IVO ILARIO RIEDI, RG: 620.229-2 C.P.F. 004.889.509-10 com endereço na RUA. VEREADOR ANTONIO POZZAN 609, Centro, em PALOTINA - Pr. - Socio Proprietário da empresa, afirmam:

OBJETO: Aquisição de Veículo Zero Quilometro TIPO AMBULÂNCIA para SECRETÁRIA DE SAÚDE DE conforme descrição:

- VEICULO AUTOMOTOR: TIPO AMBULÂNCIA - TRACÇÃO DIANTEIRA - MOTOR DIESEL TUBOR INTERCULADO - NACIONAL - GARANTIA DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM - 2011 MODELO 2012 - PNEUS 205-75 R16 - DIREÇÃO HIDRAULICA - TETO ALTO - COMPRIMENTO DO VEICULO: 5599,0 MM - LARGURA DO VEICULO: 1998,0 MM - ALTURA DO VEICULO (VAZIO): 2451,0 MM - DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3700,0 MM - CARGA UTIL. (COM CONDUTOR): 1.540 KG

REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade...

REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.

JANELA E ADESIVOS: 01 (uma) - Janela correção, instalada na divisória original do veículo; 01 (uma) - Janela correção, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada - 03 (três) listras centrais.

ARMÁRIO AÉREO: 01 (um) - Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm;

POLTRONA E BANCO: 01 (uma) - Poltrona Reclinável, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em courovin e espuma injetada automotiva, com cintos de segurança abdominal; 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza;

SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por condutas de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas portas dos fios; iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Halógenas, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista;

SINALIZAÇÃO: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, com 02 (dois) rotativos e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton;

MAÇA REFRÁTIL: 01 (uma) - Maça retrátil construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com 02 (dois) anos de garantia;

SISTEMA DE OXIGENIO: 01 (uma) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³; 01 (um) - Cilindro de oxigênio de 3.5 M³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação;

SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;

OUTROS: Proteção contra impactos nas portas de acesso ao compartimento do paciente, através de espuma e courovin especial, conforme a necessidade do cliente; ADESVIAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa Padrão Ambulância, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, 02 Estrelas da Vida laterais na cor Azul, 02 Estrelas da Vida na cor Azul na parte traseira, a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha;

AR CONDICIONADO: Equipamento de ar condicionado duplo, instalado na cabine do motorista e no compartimento do paciente, com comandos independentes. E todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

Correspondente ao Edital de Licitação 019/2011 - Modalidade PREGÃO PRESENCIAL. VALOR: R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS). FORO: Comarca de Paranaicity, Estado do Paraná. INAJÁ, 04 DE AGOSTO DE 2011

Inajá, 04 de agosto de 2011. Nilsen Camargo Monteiro, FIPAL - DIST. DE VEICULOS LTDA IVO ILARIO RIEDI

Testemunhas: ANA PAULA DE OLIVEIRA, EDSON VANDER TRESSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2011 - PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2011 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 083/2011 - PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez...

EMPRESA: NETT NUCLEO EXPERIMENTAL TEATRO DE TABUAS. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.001.12.361.0002.2101 33.90.39.00.00

PRazo DE ENTREGA: IMEDIATO LOCAL E DATA: INAJÁ 25 DE AGOSTO DE 2011.

Inajá, 25 de agosto de 2011. Nilsen Camargo Monteiro, Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2011 - PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2011 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 084/2011 - PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez...

EMPRESA: CLINICA MÉDICA CERVEIRA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.002.10.301.0016.29.05 33.90.39.00.00

PRazo DE ENTREGA: IMEDIATO LOCAL E DATA: INAJÁ 25 DE AGOSTO DE 2011.

Inajá, 25 de agosto de 2011. Nilsen Camargo Monteiro, Prefeito Municipal

LEI Nº 816/2011, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, conceder isenções fiscais, assumir obrigações e dar outras providências, relativas a Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná.

APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da área doada para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, incidente sobre as operações relativas na área doada para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Inajá, 02 de setembro de 2011. Nilsen Camargo Monteiro, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1259 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323-3033 CNPJ 76.970.329/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br coloradopr.com.br

PORTARIA Nº 594/2011

Colorado, 31 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 8º, DA LEI Nº 2106/2005,

RESOLVE:

Reintegrar ao quadro geral de funcionários Públicos Municipais, o Sr. CELSO LUIZ VERGINACCI, com o cargo de Escriturário-II, nível-16, lotado na Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e onze, nos termos do Art. 142, Inciso 3º, da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

Colorado, 02 de agosto de 2011. Luiz Sergio Piffer, Secretário de Administração

PORTARIA Nº 561/2011

Colorado, 02 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 8º, DA LEI Nº 2106/2005,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- SONIA REGINA RAMALHO DA ROCHA, Função Pública Municipal, com o cargo de Professora, Classe-F, nível-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 11.02.2005 à 11.02.2010, licença esta a ser gozada durante o período de 01.08.2011 à 30.11.2011, nos termos do Artigo 72 da Lei nº 1001/98- Plano de Cargos do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

Colorado, 02 de agosto de 2011. Luiz Sergio Piffer, Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA Praça José Bento dos Santos, nº 02 - Centro - CEP: 87.630-000 - F: (44) 3254-1122 CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 - E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 20 de Setembro do ano de 2011, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, TOMADA DE PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no período para 12 meses.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos livres. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 02 de Setembro de 2011.

Atalaia/PR., 02 de Setembro de 2011. Nelson Aparecido Martins, Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 035/2011

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

Table with 3 columns: ORIGEM DOS RECURSOS, VALOR, DATA. Includes items like FUNDO DE PARTICIPAÇÃO, FUNDEB 60%, FMSIGDBF, ICMS DESONERAÇÃO, INCENTIVO DO PSF, INCENTIVO DO PSF, PAB - AIH - AIS.

Atalaia- PR, em 02 de Setembro de 2011.

Atalaia, 02 de setembro de 2011. Silvana Mara Storti Denipoti, Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0*)41 483-1287 - CEP 87.660-000
Email: paranacity@paracity.com.br

ERRATA

Onde se lê PORTARIA Nº 139/2001
Lê-se PORTARIA Nº 139/2011

Em relação aos membros da comissão, onde se lê
GISELI ALVES DO NASCIMENTO
ODAIR JOSÉ CORREIRA
JOICE NUNES PEREIRA
Lê-se:
GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO
ODAIR JOSÉ CORREIA
JOICE JULIANY NUNES

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, 30 de agosto de 2011.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.

CONTRATADO: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 04.738.849/0001-18 com domicílio tributário no município de Paranacity, Estado do Paraná, na Av. Deputado Heitor A. Furtado, 2.600, neste ato representada por JOSÉ DONIZETE MARQUES, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, na Av. Carlos Gomes, 1154, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.328.751, inscrito no C.P.F. sob nº 073.417.118-84, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Paranacity, conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR:
O valor do presente Contrato é de R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais), referente à aquisição de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Paranacity descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo: a) - a 1ª parcela será efetuada na entrega dos Uniformes; b) - a 2ª parcela com 30 (trinta) dias e c) - a 3ª parcela com 60 (sessenta) dias. Os pagamentos serão efetuados após a respectiva nota fiscal ser devidamente empenhada, diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Paranacity. Caso algum Uniforme não esteja em conformidade com o exigido no Edital, o pagamento não será autorizado até a regularização do mesmo. O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da descrição da rubrica orçamentária: 40%: 09.02.12.361.0018.2043 - 3390300102 - ficha 494 / Escolas; 09.02.12.361.0018.2044 - 3390300103 - ficha 508 / 3390300104 - ficha 509 / Centros Educacionais; 09.02.12.365.0018.2048 - 3390300103 - ficha 571 / 3390300104 - ficha 572 / Salário Educação; 09.02.12.361.0018.2049 - 3390300107 - ficha 520.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

DO FORO:
Esletem o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, 29 de agosto de 2011.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONFECÇÕES POLICARPO LTDA
CONTRATADA

D-E-C-R-E-T-O - N.º 129/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o PARECER, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. 032/2011, relativo a aquisição de Uniformes para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Paranacity cuja proposta recebida foi julgada apta pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, que optou pela proposta da proponente: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA CNPJ N. 04.738.849/0001-18 sendo da cidade de Paranacity, Estado do Paraná, a qual ofertou menor preço "global", atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 29 DE AGOSTO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.

CONTRATADO: MAXTONER RECICLAGEM DE CARTUCHOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 04.763.008/0001-29, com domicílio tributário no município de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes, 784, neste ato representada por EDSON YUKIO SUZUKI, brasileiro, empresário, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Mauá, 1308, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.143.252-0 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 461.664.409-87, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos, referente ao(s) Lote(s) n.03, conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR:
O valor do presente Contrato é de R\$ 20.220,00 (vinte mil, duzentos e vinte reais), referente à aquisição de material permanente - Aparelhos e Utensílios domésticos descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, após a entrega e instalações dos equipamentos e das mercadorias licitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) em nome da Prefeitura Municipal de Paranacity. O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da descrição da rubrica orçamentária: Secretaria: 09.01.12.122.0018.2040 - 4490520104 - ficha 484 / 40%: 09.02.12.361.0018.2043 - 3390300102 - ficha 494 / 4490520102 - ficha 496 / Escolas; 09.02.12.361.0018.2044 - 3390300103 - ficha 508 / 3390300104 - ficha 509 / 4490520103 - ficha 517 / 4490520104 - ficha 518 / Centros Educacionais; 09.02.12.365.0018.2048 - 3390300103 - ficha 571 / 3390300104 - ficha 572 / 4490520103 - ficha 581 / 4490520104 - ficha 581.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

DO FORO:
Esletem o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, 24 de agosto de 2011.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
MAXTONER RECICLAGEM DE CARTUCHOS LTDA EPP
CONTRATADA

DECRETO Nº 135/2011

Data: 31 DE AGOSTO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 1.829 de 31/08/2011,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Data, Descrição, Valor. Includes items like MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, etc.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior fica utilizado o seguinte:

I - Excesso de arrecadação por fonte de recurso, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) conforme abaixo:

Table with columns: FONTE 110 - PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - R\$ 31.000,00. Includes items like MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, etc.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2011.

Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - CONDICIONADOR DE AR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.

CONTRATADO: ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 81.716.284/0001-19, com domicílio tributário no município de Itambé, Estado do Paraná, na Rua Presidente Tancredo da Almeida Neves, 161, neste ato representada por ERALDO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado, domiciliado na cidade de Itambé, Estado do Paraná, na Rua Argemiro de Azevedo Coutinho, 16, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.168.488-7 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 732.152.529-53, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Material Permanente - Condicionador de Ar, referente ao(s) Lote(s) n.05, conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR:
O valor do presente Contrato é de R\$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), referente à aquisição de material permanente - Condicionador de Ar descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, após a entrega e instalações dos equipamentos e das mercadorias licitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) em nome da Prefeitura Municipal de Paranacity. O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da descrição da rubrica orçamentária: Secretaria: 09.01.12.122.0018.2040 - 4490520104 - ficha 484 / 40%: 09.02.12.361.0018.2043 - 3390300102 - ficha 494 / 4490520102 - ficha 496 / Escolas; 09.02.12.361.0018.2044 - 3390300103 - ficha 508 / 3390300104 - ficha 509 / 4490520103 - ficha 517 / 4490520104 - ficha 518 / Centros Educacionais; 09.02.12.365.0018.2048 - 3390300103 - ficha 571 / 3390300104 - ficha 572 / 4490520103 - ficha 581 / 4490520104 - ficha 581.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

DO FORO:
Esletem o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, 24 de agosto de 2011.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CONTRATADA

LEI Nº 1.826

Data: 29 de agosto de 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para devolução de saldo do Convênio FIA/2007, inclusão no PPA e LDO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 2.643,14 (Dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), para devolução de saldo do FIA/2007, inclusão no PPA e LDO, com a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns: Prioridades, Metas, Exercício 2011, Valor em R\$. Includes items like SEC RETARIA DA CRIANÇA E DESENV SOCIAL, FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, etc.

Artigo 2º - Como recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, ficam utilizados o Superávit do Convênio no valor de R\$ 2.443,14 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos) excesso de arrecadação da fonte de convênio 3.1.732 no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL - PPA

Table with columns: PRIORIDADES, METAS, EXERCÍCIO 2011, VALOR EM R\$. Includes item: Devolução de saldo do Convênio FIA/2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Table with columns: PRIORIDADES, METAS. Includes item: Recursos financeiros para devolução de saldo do Convênio FIA/2007.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2011.

Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL - EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.

CONTRATADO: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 02.632.978/0001-00, com domicílio tributário no município de Colorado, Estado do Paraná, na Rua Deputado Branco Mendes, 51, neste ato representada por SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES, brasileiro, empresário, casado, domiciliado na cidade de Colorado, Estado do Paraná, na Rua Deputado Branco Mendes, 51, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.825.735 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 280.172.859-49, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Material Permanente - Mobiliário em Geral e Equipamento de Áudio, Vídeo e Foto, referente ao(s) Lote(s) n.01 e 02, conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR:
O valor total do presente Contrato é de R\$ 39.785,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais), referente à aquisição de material permanente - Mobiliário em Geral e Equipamento de Áudio, Vídeo e Foto, sendo: para o Lote nº 01 - MOBILIÁRIO EM GERAL o valor de R\$ 34.620,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais) e para o Lote nº 02 - EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO o valor de R\$ 5.165,00 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais) descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, após a entrega e instalações dos equipamentos e das mercadorias licitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) em nome da Prefeitura Municipal de Paranacity. O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da descrição da rubrica orçamentária: Secretaria: 09.01.12.122.0018.2040 - 4490520104 - ficha 484 / 40%: 09.02.12.361.0018.2043 - 3390300102 - ficha 494 / 4490520102 - ficha 496 / Escolas; 09.02.12.361.0018.2044 - 3390300103 - ficha 508 / 3390300104 - ficha 509 / 4490520103 - ficha 517 / 4490520104 - ficha 518 / Centros Educacionais; 09.02.12.365.0018.2048 - 3390300103 - ficha 571 / 3390300104 - ficha 572 / 4490520103 - ficha 581 / 4490520104 - ficha 581.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

DO FORO:
Esletem o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, 24 de agosto de 2011.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES
CONTRATADA

LEI Nº 1.827

Data: 29 de agosto de 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like SUBVENÇÕES SOCIAIS A DIVERSAS ENTIDADES.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o Superávit Financeiro no valor de R\$ 9.514,16 (Nove mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos) e o excesso de arrecadação da fonte 722 no valor de R\$ 5.195,84 (Cinco mil, cento e noventa e cinco reais e quatro centavos) e cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like MANUTENÇÃO DO PMTC - APAE - 13844-4.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2011.

Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.829/2011

Data: 31 DE AGOSTO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Data, Descrição, Valor. Includes items like MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, etc.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior fica utilizado o seguinte:

I - Excesso de arrecadação por fonte de recurso, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) conforme abaixo:

FONTE 110 - PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - R\$ 31.000,00

II - Cancelamento das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Table with columns: Data, Descrição, Valor. Includes items like MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, etc.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2011.

Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

LEI 839/2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para 2011, alteração nas diretrizes Orçamentárias e alteração no Plano Plurianual 2010/2013 do Município de Presidente Castelo Branco/PR.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/PR, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento do exercício corrente, destinado a incluir nas seguintes dotações:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes item: 04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO e GESTÃO.

Art. 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do exercício corrente, destinado a incluir nas seguintes dotações:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes item: 12.361.0013.2055 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento do exercício corrente, destinado a incluir nas seguintes dotações:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes item: 10.301.0011.2013 - MANTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 4º) Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual 2010/2013 Lei nº 799/2009 e Lei de Diretrizes Orçamentária 2011 Lei nº 724/2010 a fim de compatibilização.

Art. 5º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata no caput do artigo 1º fica autorizado a utilização do previsto no art. 24 da Lei 4.320/64, sendo:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes item: Superávit Financeiro na fonte 0.3.501 - Alienação de Bens.

Art. 6º) Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 24 de Agosto de 2.011.

Valdomiro Canegundes de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1254/2011

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão, na forma que especifica:

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, conforme protocolo nº 1124, EDNA CÉLIA DOS SANTOS VIEIRA a partir de 27 de agosto de 2011, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.495.643-4 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Secretária, símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Presidente Castelo Branco, 29 de agosto de 2011.

Valdomiro Canegundes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

LEI Nº 1217/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, área de terras com 2.120,00 m², objeto das matrículas nºs 19.454 e 19.455, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, situada no perímetro urbano deste Município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º - Constará, obrigatoriamente, da Escritura Pública de doação, a cláusula de reversibilidade ao patrimônio público municipal, da área total ou restante que não for utilizada para a construção das unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de Setembro do ano de 2011.

Edson Luiz Ratti
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001-60

LEI N.º 1218/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS, CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCULADAS AO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ.

A CAMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I,

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPT.U. à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I., incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da (s) área (s) doada (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N. à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, incidente sobre as operações relativas na (s) área (s) doada (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 02 dias do mês de Setembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação n.º 142/2011, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XIII, respectivamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

Table with columns: Contratada: SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ/MF: 03.541.088/0016-23, Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DA REFERIDA INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA CIDADÃOS INTEGRADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, JUNTO AO CRAS, NESTE MUNICÍPIO. Valor: R\$ 16.500,00

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1218/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. A CAMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, L E I,

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, área de terras com 490,514, m2, objeto da matrícula n.º 20.358, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, situada no perímetro urbano deste Município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2.º - Constará, obrigatoriamente, da Escritura Pública de doação, a cláusula de reversibilidade ao patrimônio público municipal, da área total ou restante que não for utilizada para a construção das unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 02 dias do mês de Setembro do ano de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Table with columns: Contratada: CASA DE COURO SANTA RITA LTDA, CNPJ/MF: 79.115.358/0001-10, Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE CORTINAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO PROJETO PIÁ DE FLORAÍ. Valor: R\$ 3.979,00

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1215/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. A CAMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, L E I,

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, área de terras com 838,29 m2, objeto da matrícula n.º 12.287, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, situada no perímetro urbano deste Município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2.º - Constará, obrigatoriamente, da Escritura Pública de doação, a cláusula de reversibilidade ao patrimônio público municipal, da área total ou restante que não for utilizada para a construção das unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 02 dias do mês de Setembro do ano de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 29/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal: SEBASTIANA THERESA CASARINI SANCHES, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSORA, desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2006, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período frutífero de 19 de Setembro de 2011 a 17 de Dezembro de 2011, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 18 de Dezembro de 2011.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 29 dias do mês de Agosto de dois mil e onze.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

LEI Nº 1219/2011

ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, EDSON LUIZ RATTI, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI,

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: 05.00 DEPARTAMENTO DE URBANISMO, 05.02 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, 05.02.18.542.0005.2.055 Manutenção das Atividades Relativas a Conservação do Meio Ambiente, 33.90.39.00.00 0.1.000 Material de Consumo - 114 R\$ 6.000,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO R\$ 6.000,00

Table with columns: 06.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, 06.04 DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER, 06.04.27.812.0006.2.034 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte e Lazer, 33.90.39.00.00 0.1.000 Material de Consumo - 196 R\$ 22.000,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 36.000,00

Art. 2.º - Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados dos previstos no artigo 43, da Lei Federal no. 4.320, sendo:

1. Cancelamento de dotações:

Table with columns: 05.00 DEPARTAMENTO DE URBANISMO, 05.02 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, 05.02.18.542.0005.2.055 Manutenção das Atividades Relativas a Conservação do Meio Ambiente, 33.90.39.00.00 0.1.000 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - 115 R\$ 6.000,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO R\$ 6.000,00

Table with columns: 06.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, 06.02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL, 06.02.12.361.0006.2.028 Manutenção do Transporte Escolar, 33.90.39.00.00 0.1.000 Material de Consumo - 155 R\$ 19.500,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER R\$ 19.500,00

Table with columns: 07.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO, 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 07.01.10.302.0007.1.034 Reformar e Remodelar Prédio do Hospital Municipal, 44.90.51.00.00 0.1.000 Obras e Instalações - 208 R\$ 10.500,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO R\$ 10.500,00

TOTAL GERAL DOS CANCELAMENTOS R\$ 36.000,00

Art. 3.º Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder a alteração dos anexos do PPA e da LOA, a fim de compatibilizar a referida despesa criada no Art. 1.º

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 02 dias do mês de Setembro de 2011.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Table with columns: Contratada: ADEMIR BATISTA BRAZ, CPF/MF: 329.136.309-44, Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE LARANJA DIRETO DO PRODUTOR RURAL (AGRICULTURA FAMILIAR) PARA ATENDIMENTO A DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R\$ 2.500,00

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Table with columns: Contratada: CLUBE RECREATIVO FLORAINENSE, CNPJ/MF: 77.208.650/0001-51, Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE SEDE SOCIAL DA REFERIDA ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO MUNICIPAL. Valor: R\$ 2.400,00

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Table with columns: Contratada: CASA DE COURO SANTA RITA LTDA, CNPJ/MF: 79.115.358/0001-10, Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE CORTINAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO PROJETO PIÁ DE FLORAÍ. Valor: R\$ 3.979,00

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Table with columns: Contratada: CARLOS ANTONIO DA SILVA, CNPJ/MF: 13.501.681/0001-13, Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO. Valor: R\$ 1.200,00

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 28/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal: MARCIA MARTINS RICOBELLO TESSAROLO, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSORA, desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2006, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período frutífero de 01 de Setembro de 2011 a 28 de Novembro de 2011, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 29 de Novembro de 2011.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 29 dias do mês de Agosto de dois mil e onze.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PORTARIA Nº 30/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal: ANGELA MARIA MATERA PATRICIO, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSORA, desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2006, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período frutífero de 19 de Setembro de 2011 a 17 de Dezembro de 2011, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 18 de Dezembro de 2011.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 29 dias do mês de Agosto de dois mil e onze.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praca José Benito dos Santos, nº 02 - Centro - CEP: 87.630-000 - F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 - E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

DECRETO Nº 0088/2011

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1.º - Exonerar a partir de 31 de Agosto de 2011, o Sr. SILVESTRE SETTE NETO, portador da Cédula de Identidade nº 4.070.183-4 SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de ACESSORIA DE IMPRENSA, símbolo CC4, do Quadro deste Executivo Municipal.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 31 de Agosto de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0089/2011

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1.º - Nomear a partir de 01 de Setembro de 2011, a Sr. VIRGINIA MARIA BOSSO LUCA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.613.266-1 SSP-PR, para exercer o cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS nível 01, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 01 de Setembro de 2011.

NILSON APARECIDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ 76.970.359/0001-53

CONTRATO Nº 32/2011

Os signatários deste Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário, de um lado denominado contratante o MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.359/0001-53, com sede administrativa à Av. Munhoz da Rocha, nº 605, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RUBENS AMORIM, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conde Francisco Matarazzo, 89, portador do RG nº 462.862/Pr e CPF nº 024.184.609-91, e EMPRESA HIPÓLITO & HIPÓLITO LTDA - ME CNPJ nº 09.471.849/0001-16, com sede na Rua Vereador Claro Ferreira Lima nº. 375, Centro na cidade de Santa Inês - PR CEP 86660-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). MARIA LOURDES PASSUELO HIPOLITO, brasileira, casada portador do RG nº. 3.916.307-1 e CPF nº. 523.029.709-34, daqui por diante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições Dispensa nº. 20/2011, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente Contrato visa a Prestação de Serviços de transporte rodoviário de pessoas com veículo próprio do prestador, tipo VAN, com capacidade de até 15 (quinze) passageiros, para transporte de estudantes no itinerário de Itaguajé-PR a Presidente Prudente-SP, semanalmente, as Segunda Feia de manhã para levar e as Sexta Feia para buscar os estudantes que frequentam cursos no colégio Agrícola e Faculdade.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Preço ajustado entre as partes pela execução dos serviços objeto da cláusula anterior é de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) para a prestação dos serviços no prazo de 04(quatro) meses, a razão de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, correspondendo ao transporte de 08 (oito) alunos no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada, mediante apresentação da relação de alunos transportados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços aqui contratados será para os períodos de 01/09/11 à 30/12/11. podendo ser prorrogado, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da prestação dos Serviços aqui contratados correrão por conta da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0003.2.005.3.3.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO responderá pela solidez e segurança dos serviços de transportes executados, objeto da Cláusula Primeira, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Fica certo e previamente convencionados e ajustados entre si que todos os encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários ou tributários e seguro de acidentes pessoais, serão de inteira responsabilidade do contratado, não cabendo ao Contratante qualquer pagamento dos mencionados encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e quando:

a) A CONTRATADA deixar de cumprir as cláusulas do presente contrato;

b) Pela inobservância dos serviços prestados, no cumprimento das datas e horários estabelecidos;

c) Por irregularidades na prestação dos serviços mencionados no presente contrato que venha a causar prejuízos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento da CONTRATANTE de qualquer obrigação constantes deste contrato, acarretará a rescisão do mesmo, de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, caso em que ficará a parte inadimplente sujeita a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo das cominações estabelecidas no artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Colorado para dirimir as dúvidas advindas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor perante as testemunhas abaixo assinadas.

Itaguajé, 31 de Agosto de 2011

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
RUBENS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
HIPÓLITO & HIPÓLITO LTDA - ME
CNPJ nº. 09.471.849/0001-18

TESTEMUNHAS

Altair Damião Dos Santos RG nº. 5.006.935-4/PR CPF nº. 572.199.829/68

Aldriano de Jesus Matias RG nº. 28.864.315-X/SP CPF nº. 844.582.599/20

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR

CONTRATADO: EDVAN MIGUEL MONTEIRO CPF Nº 608.779.609-68

OBJETO: Prestação de Serviços de Fisioterapia, conforme descrito abaixo:

Table with columns: Descrição, Unid., Quant. Mês, Valor Unid., Valor Total. Prestação de Serviços de Fisioterapia, Und., 84, R\$ 22,60, R\$ 1.898,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.301.0012.2.022.3.3.90.36.00.00 - 01303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

07.001.10.301.0018.2.029.3.3.90.36.00.00 - 31495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2012

FORO: Comarca de Colorado - PR

Itaguajé, 31 de Agosto de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECISSÃO VISITAS, etc.

Acólhermos o Parecer Jurídico, homologando-o para o fim de decidir pela concessão da aposentadoria voluntária por idade em favor do SERVIDOR EFETIVO SILVINO PORTO REIS, na forma acima exposta e fundamentada, com prontos calculados segundo a regra DO art. 40, § 1º, inciso III, "b", da C.F., ou seja, aposentadoria por idade voluntária com prontos equivalente 84.6106 da média aritmética dos maiores salários corrigidos desde julho de 1994, com reajustes na mesma proporção e data dos reajustes concedidos aos inativos municipais conforme opção escolhida pelo servidor na data da opção, isto é, julho de 2011, a teor dos respectivos cálculos com análise financeira, certidão de tempo de contribuição, cálculo da média salarial para a hipótese pertinente, termo de opção, concessão do benefício e respectiva concessão do benefício de forma simplificada.

Remetemos os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para fins de expedir-se o competente ato administrativo e a seguir encaminhe os autos ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ para a confirmação da aposentadoria.

Com a vinda dos autos deverão ser tomadas as providências de estilo junto ao FUNDO, especialmente a expedição das certidões tendentes ao recebimento dos consectários legais perante os demais órgãos públicos.

Publique-se a presente decisão para conhecimento juntamente. Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, aos 10 de agosto de 2011.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. SIVALDO LOPES FERREIRA, Presidente. JURACI PAES DA SILVA, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 371, 10 DE AGOSTO DE 2011.

Simula: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 90/98, combinado com a Lei Municipal nº 367, de 21 de junho de 2002, que trata do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda e Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

DECRETA: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal/88, no cargo de Servidor Público Municipal Efetivo de Guardião SILVINO PORTO REIS, com prontos equivalente 84.6106 da média aritmética dos maiores salários corrigidos desde julho de 1994, com reajustes na mesma proporção e data dos reajustes concedidos aos inativos municipais conforme termo de opção escolhida pelo servidor em julho de 2011, a teor dos respectivos cálculos com análise financeira e da média salarial para a hipótese pertinente, no termo de opção anexa e foi decidido no Processo de Aposentadoria nº 002/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DE JARDIM OLINDA, aos 10 dias do mês de agosto de 2011.

JURACI PAES DA SILVA, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº23/2011, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA E A PESSOA JURÍDICA T KALAHARA & CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira sendo aditado o valor de R\$ 17.200,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) estando este valor de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica inalterada as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Paranaity. E por assim acharem justos e contratados, determinam a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal em 02 de setembro 2011. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA. CONTRATADA: SERGIO DA SILVA IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2011 CERTAME: CONVITE 07/2011

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PARA ASSISTENCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DO VALOR TOTAL: R\$ 12.230,00 (doze mil e duzentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Orçamentários: 05.008.26.452.0017.2017.4.4.90.52.00.00 - 01501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA: 127 dias, contados a partir de 26 de agosto de 2011.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranaity - PR.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº31/2010, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA E A PESSOA JURÍDICA PAPELARIA DEPEL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do referido Contrato, com base no que dispõe o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93. Ficando novo prazo de vigência do Contrato que passa a ser 31/12/2011, o que a ser o ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira sendo aditado o valor de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais) estando este valor de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica inalterada as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - FORO: Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Paranaity. E por assim acharem justos e contratados, determinam a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal em 15 de agosto 2011. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA. JURACI PAES DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. BRAGA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE 0440 24.1152. CNPJ 08.834.328/0001-42. São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de Lubrificantes e filtros que serão utilizados pela frota dos diversos veículos desta municipalidade.

As dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dez. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI, por meio de seu representante na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, através de sua Pregoeira, Rosa Vânia Inzerilo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 131/2010, e demais normas legais aplicáveis, realizou Pregão Presencial nº 021/2011, Sistema de Registro de Preços, com objetivo de futura e eventual contratação de Lubrificantes e filtros que serão utilizados pela frota dos diversos veículos desta municipalidade, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seu Anexo I e, depois de homologada pelo Prefeito Municipal, Milton Mazon, no dia 13/05/2011, formaliza a presente Ata tornando registradas os preços opostos com a proposta vencedora que passa a fazer parte integrante da presente Ata.

Table with columns: ITEM, QUANTIDADE, ESTIMADA, MARCA, PREÇO REGISTRADO, EMPRESA VENCEDORA. Rows include items like Óleo 20W-40 API-CE, Óleo 15W-40 API-CE, etc.

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de Lubrificantes e filtros que serão utilizados pela frota dos diversos veículos desta municipalidade.

As dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dez. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI, por meio de seu representante na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, através de sua Pregoeira, Rosa Vânia Inzerilo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 131/2010, e demais normas legais aplicáveis, realizou Pregão Presencial nº 021/2011, Sistema de Registro de Preços, com objetivo de futura e eventual contratação de Lubrificantes e filtros que serão utilizados pela frota dos diversos veículos desta municipalidade, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seu Anexo I e, depois de homologada pelo Prefeito Municipal, Milton Mazon, no dia 13/05/2011, formaliza a presente Ata tornando registradas os preços opostos com a proposta vencedora que passa a fazer parte integrante da presente Ata.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção das Ações Sociais, Manter os Serviços Básicos de Saúde.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Rows include items like Óleo 20W-40 API-CE, Óleo 15W-40 API-CE, etc.

Homologado em: 20/05/11 Vigência: 20/05/2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 251/2011. Processo: nº 0170/2011. Tomada de preço: nº 009/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: TUBOZAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Objetivo: Aquisição de materiais de esqeto: tubos e conectores para a secretaria municipal de Obras e Saneamento.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção do departamento Comproedendo o serviço de abastecimento de água.

Homologado em: 28/07/2011. Vigência: 28/07/2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 107/2010. Processo: nº 085/2010. Pregão: nº 029/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: JOSE ORLANDO DE SOUZA COLORADO-ME

Objetivo: Contratação de serviços especializados em manutenção, conservação e guincho da frota municipal de Colorado.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção dos serviços urbanos de utilidade pública.

Homologado em: 28/07/2011. Vigência: 28/07/2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 253/2011. Processo: nº 115/2011. Pregão Presencial: nº 023/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: WALTER GERBER ME

Objetivo: Contratação de serviços especializados em manutenção, conservação e guincho da frota municipal.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção dos serviços urbanos e utilidade pública.

Homologado em: 20/05/11. Vigência: 20/05/12.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 254/2011. Processo: nº 151/2011. Pregão Registro de Preço: nº 040/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: A.GARCIA CRUZ & CIA LTDA

Objetivo: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, corte e poda de árvores e grama, limpeza de boca de lobo e varrição de vias para o município de Colorado.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção dos serviços urbanos e utilidade pública.

Homologado em: 01 de agosto de 2011. Vigência: 12 meses

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 246/2011. Processo: nº 133/2011. Pregão: nº 031/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES

Objetivo: Aquisição de, máquina de costura para o CAPS, e vários equipamentos e materiais permanente para assistência social do município de Colorado.

Valor: R\$ 4.379,00 (Quatro mil trezentos e setenta e nove reais).

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção das Ações Sociais, Manter os Serviços Básicos de Saúde.

Homologado em: 06/06/2011. Vigência: 06/07/2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 247/2011. Processo: nº 036/2011. Pregão Presencial: nº 005/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: F. R. FANTUCCI & CIA LTDA

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Colorado.

Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Serviço urbano de utilidade pública.

Homologado em: 25/02/2011. Vigência: 12 MESES

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 248/2011. Processo: nº 159/2011. Pregão Presencial: nº 041/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: C. J. MATIAS & CIA LTDA

Objetivo: Contratação de serviços especializados em manutenção, conservação e guincho da frota municipal de Colorado.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Serviço urbano de utilidade pública.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 250/2011. Processo: nº 115/2011. Pregão: nº 023/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: FABIANA P PESTANA FERNANDES & CIA LTDA.

Objetivo: Contratação de serviços especializados em manutenção, conservação e guincho da frota municipal de Colorado.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção da limpeza pública, Manter os serviços básicos de saúde-303.

Homologado em: 20/05/11. Vigência: 20/05/2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 251/2011. Processo: nº 0170/2011. Tomada de preço: nº 009/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: TUBOZAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Objetivo: Aquisição de materiais de esqeto: tubos e conectores para a secretaria municipal de Obras e Saneamento.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção do departamento Comproedendo o serviço de abastecimento de água.

Homologado em: 28/07/2011. Vigência: 28/07/2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 107/2010. Processo: nº 085/2010. Pregão: nº 029/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: JOSE ORLANDO DE SOUZA COLORADO-ME

Objetivo: Contratação de serviços especializados em manutenção, conservação e guincho da frota municipal de Colorado.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção dos serviços urbanos de utilidade pública.

Homologado em: 28/07/2011. Vigência: 28/07/2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 253/2011. Processo: nº 115/2011. Pregão Presencial: nº 023/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: WALTER GERBER ME

Objetivo: Contratação de serviços especializados em manutenção, conservação e guincho da frota municipal.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção dos serviços urbanos e utilidade pública.

Homologado em: 20/05/11. Vigência: 20/05/12.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 254/2011. Processo: nº 151/2011. Pregão Registro de Preço: nº 040/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: A.GARCIA CRUZ & CIA LTDA

Objetivo: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, corte e poda de árvores e grama, limpeza de boca de lobo e varrição de vias para o município de Colorado.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção dos serviços urbanos e utilidade pública.

Homologado em: 01 de agosto de 2011. Vigência: 12 meses

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 246/2011. Processo: nº 133/2011. Pregão: nº 031/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES

Objetivo: Aquisição de, máquina de costura para o CAPS, e vários equipamentos e materiais permanente para assistência social do município de Colorado.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção das Ações Sociais, Manter os Serviços Básicos de Saúde.

Homologado em: 06/06/2011. Vigência: 06/07/2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 247/2011. Processo: nº 036/2011. Pregão Presencial: nº 005/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: F. R. FANTUCCI & CIA LTDA

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Colorado.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Serviço urbano de utilidade pública.

Homologado em: 25/02/2011. Vigência: 12 MESES

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 248/2011. Processo: nº 159/2011. Pregão Presencial: nº 041/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: C. J. MATIAS & CIA LTDA

Objetivo: Contratação de serviços especializados em manutenção, conservação e guincho da frota municipal de Colorado.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Serviço urbano de utilidade pública.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 260/2011. Processo: nº 149/2011. Pregão: nº 038/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: EQUIRATOR - TRATORIOS, PECAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA EPP.

Objetivo: Aquisição de Peças automotivas linta leve e pesada para manutenção da frota municipal.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Ensino fundamental -103, Ensino fundamental -104.

Homologado em: 30/06/11. Vigência: 12 meses

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 261/2011. Processo: nº 150/2011. Pregão: nº 039/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: MARLY ALMEIDA DA SILVA ME

Objetivo: Aquisição de refeições, bebidas e serviços de buffet para secretarias do município de Colorado.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Administração geral e apoio municipal, Manutenção da divisão de receita.

Homologado em: 30/06/2011. Vigência: 12 meses

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 262/2011. Processo: nº 037/2011. Pregão Presencial: nº 006/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objetivo: Aquisição de emulsão asfáltica, pedra e pó para a secretaria municipal de obras, urbanismo, serviço e saneamento de Colorado.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção dos serviços e equipamentos do sistema viário.

Homologado em: 11 de agosto de 2011. Vigência: 12 meses

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 263/2011. Processo: nº 163/2011. Pregão: nº 042/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: E.R.NICOLAU INFORMÁTICA-ME

Objetivo: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e feação de impressoras das secretarias do município de Colorado.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção dos serviços e equipamentos do sistema viário.

Homologado em: 11 de agosto de 2011. Vigência: 12 meses

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 264/2011. Processo: nº 134/2011. Pregão Registro de Preço: nº 032/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: VÍAS E ANDRADE LTDA

Objetivo: Aquisição de materiais de higiene pessoal, alimentação e materiais permanentes a serem utilizados em curso de cabeleireiro no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção do departamento de assessoria e planejamento.

Homologado em: 07/06/2011. Vigência: 12 meses

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 265/2011. Processo: nº 128/2011. Carta Convite: nº 002/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: PRODISP INFORMÁTICA LTDA

Objetivo: Contratação de empresa para confecção de carne de IPTU.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Programa de atenção integral a família.

Homologado em: 16/12/2011. Vigência: 12 meses

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 267/2011. Processo: nº 0182/2011. Tomada de preço: nº 010/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: CONSTRUTORA PARANACTY LTDA

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE COLORADO.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção da divisão da receita.

Homologado em: 18/08/2011. Vigência: 90 dias

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Contrato: nº 268/2011. Processo: nº 115/2011. Pregão: nº 023/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: MARCIO ALESSANDRO MORELATO ME

Objetivo: Contratação de serviços especializados em manutenção, conservação e Guincho da frota municipal de Colorado.

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Rows include items like Manutenção do gabinete do prefeito, Manter os serviços básicos de saúde.

Homologado em: 20/05/2011. Vigência: 12 meses

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito.

Nova Esperança, Domingo, 04 de Setembro de 2011.



Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 269/2011

Objetivo: Aquisição de tecidos de cama, mesa, banho, capa e colcha, tecidos para secretarias do município

Table with columns: Dotação, Departamento, Elemento da Despesa, Valor

INEVIGABILIDADE Nº IN-002/2011 Contrato nº 005/2011

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 005/2011

Objetivo: Contratação de serviços de assistência jurídica para acompanhamento de processos, junto a 1ª e 2ª Instâncias, atendimento a servidores na sede do Instituto, assistência para diretoria em reuniões, assembleias, eventos no Tribunal de Contas do Estado e demais assuntos de interesse do Instituto de Diretores dos Servidores Públicos do Estado de Colorado.

Table with columns: Dotação, Departamento, Elemento da Despesa, Valor

INEVIGABILIDADE Nº IN-002/2011 Contrato nº 005/2011

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 005/2011

Objetivo: Contratação de serviços de assistência jurídica para acompanhamento de processos, junto a 1ª e 2ª Instâncias, atendimento a servidores na sede do Instituto, assistência para diretoria em reuniões, assembleias, eventos no Tribunal de Contas do Estado e demais assuntos de interesse do Instituto de Diretores dos Servidores Públicos do Estado de Colorado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRACASANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (041) 242.1157

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo

As vint e sete dias do mês de maio de dois mil e dez, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, através de sua Pregoeira, Rosa Vânia Insano, nos termos da Lei Federal nº 8.969/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 11/2011, realizou Pregão Presencial nº 11/2011.

Sistema de Registro de Preços com objetivo de futura e eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seu Anexo I e o ceto de homologação pelo Prefeito Municipal, Milton Muzolon, no dia 01/06/2011, formata a presente Ata, tornando registrados os preços obtidos com as propostas vencedoras que passa a fazer parte integrante da presente Ata.

Table with columns: Item, Qtd, Discriminação, Marca, Unid, Empresa

1 - Os preços obtidos no presente certame ficam registrados para reger as negociações entre a empresa vencedora e o Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, a partir da publicação da presente Ata.

2 - Mesmo comprando a documentação de fato superavitária em caso de inadimplência, a Administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

3 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

4 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

5 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

6 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

7 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

8 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

9 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

10 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

11 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

12 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

13 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

14 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

15 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

16 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

17 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

18 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

19 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

20 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

21 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

22 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

23 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

24 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

25 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Das Dezesseis dias do mês de Setembro de dois mil e dez, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, através de sua Pregoeira, Rosa Vânia Insano, nos termos da Lei Federal nº 8.969/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 11/2011, realizou Pregão Presencial nº 11/2011.

Sistema de Registro de Preços, com objetivo de futura e eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seu Anexo I e o ceto de homologação pelo Prefeito Municipal, Milton Muzolon, no dia 01/06/2011, formata a presente Ata, tornando registrados os preços obtidos com as propostas vencedoras que passa a fazer parte integrante da presente Ata.

Lote 01 - Retífica de motor veículos linha leve (Fiat: Uno Milio, Doblo e Strada; VW: Santana, Saverio, Kombi; Ford: Verona, Versalles; GM: S-10

Table with columns: Item, Descrição, Registro, Empresa Vencedora

Lote 02 - Retífica de motor veículos linha pesada (Micro Ônibus, Ônibus, Caminhão)

Table with columns: Item, Descrição, Registro, Empresa Vencedora

1 - Os preços obtidos no presente certame ficam registrados para reger as negociações entre a empresa vencedora e o Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, a partir da publicação da presente Ata.

2 - Mesmo comprando a documentação de fato superavitária em caso de inadimplência, a Administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

3 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

4 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

5 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

6 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

7 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

8 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

9 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

10 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

11 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

12 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

13 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

14 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

15 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

16 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

17 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

18 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

19 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

20 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

21 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

22 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

23 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

24 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

25 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

26 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

27 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

28 - O presente Edital e suas anexos, as propostas das empresas cadastradas em 1º lugar, ficam em vigor.

DECRETO Nº 124/2011

Data: 18 DE AGOSTO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEU YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Parancity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 1.787 de 14/02/2010.

DECRETA: Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Data, Descrição, Valor

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Data, Descrição, Valor

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Parancity, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2011.

Mário Shideu Yamamoto PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 131/2011

Data: 29 de agosto de 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para devolução de saldo do Convênio para aquisição de Pá Carregadeira, inclusão no PPA e LDO e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEU YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Parancity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 1.825 de 29/08/2011.

DECRETA: Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 5.670,39 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos), para devolução de saldo do Convênio para aquisição de Pá Carregadeira, com a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns: Data, Descrição, Valor

Artigo 2º - Como recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, ficam utilizados o Superávit do Convênio no valor de R\$ 5.670,39 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos) e o excesso de arrecadação da fonte de convênio 3.173,90 no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) e cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme abaixo discriminado:

Table with columns: Data, Descrição, Valor

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Parancity, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2011.

Mário Shideu Yamamoto PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 132

Data: 29 de agosto de 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para devolução de saldo do Convênio FIA/2007, inclusão no PPA e LDO e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEU YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Parancity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 1.825 de 29/08/2011.

DECRETA: Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 2.443,14 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), para devolução de saldo do Convênio FIA/2007, inclusão no PPA e LDO e dá outras providências.

Table with columns: Data, Descrição, Valor

Artigo 2º - Como recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, ficam utilizados o Superávit do Convênio no valor de R\$ 2.443,14 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos) e o excesso de arrecadação da fonte de convênio 3.173,90 no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) e cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme abaixo discriminado:

Table with columns: Data, Descrição, Valor

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Parancity, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2011.

Mário Shideu Yamamoto PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 133/2011

Data: 29 de agosto de 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEU YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Parancity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 1.827 de 29/08/2011.

DECRETA: Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns: Data, Descrição, Valor

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, ficam utilizado o Superávit Financeiro no valor de R\$ 5.614,16 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos) e o excesso de arrecadação da fonte 722 no valor de R\$ 6.185,84 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Data, Descrição, Valor

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Parancity, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2011.

Mário Shideu Yamamoto PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 134/2011

Data: 31 DE AGOSTO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para reforma e ampliação do hospital municipal, inclusão no PPA e LDO e dá outras providências.

Table with columns: Data, Descrição, Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-80

PORTARIA Nº. 136/11

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paracacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.690 de 03/03/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à funcionária pública municipal "ANDREIA PICININ", ocupante do cargo de Enfermeira, a contar de 17/08/2011 à 12/02/2012, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - A referida licença maternidade, será custeada 120 dias pelo Instituto de Previdência Social do Município de Paracacity e 60 dias serão as expensas do Tesouro Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACACITY, EM 17 DE AGOSTO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 138/11

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Em Exercício do Município de Paracacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.690 de 03/03/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à funcionária "ANA PAULA DE ANDRADE CAMPONÊS", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, a contar de 22/08/2011 à 17/02/2012, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - A referida licença maternidade, será custeada 120 dias pelo INSS - RGPS e 60 dias serão as expensas do Tesouro Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACACITY, EM 22 DE AGOSTO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 137/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paracacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 42 (quarenta e dois) dias, a funcionária pública municipal "VIVIANE ZANELATO", ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 16/08/2011 à 26/09/2011, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e laudo pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACACITY, EM 17 DE AGOSTO DE 2011.

Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 126/2011

Data: 24 de agosto de 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para devolução de saldo do Convênio CRESOL, incluído no PPA e LDO e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paracacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 1.524 de 24/08/2011

DECRETO

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 6.036,47 (Seis mil, trinta e seis reais e sete centavos), para devolução de saldo do Convênio CRESOL, com a seguinte classificação orçamentária:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS URBANOS, etc.

Artigo 2º - Como recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, ficam utilizados o Superávit do Convênio no valor de R\$ 5.536,47 (Cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatrocentos e sete centavos) excedente de arrecadação da fonte de convênio 3.1.729 no valor de R\$-300,00 (Trezentos reais) e cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA, Diárias - Pessoal Civil.

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL - PPA

Table with 3 columns: PRIORIDADES, METAS, EXERCÍCIO 2011 VALOR EM R\$. Rows include Devolução de saldo do Convênio CRESOL.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Table with 2 columns: PRIORIDADES, METAS. Rows include Recursos financeiros para devolução de saldo do Convênio CRESOL.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paracacity, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2011.

Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.824

Data: 24 de agosto de 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para devolução de saldo do Convênio CRESOL, incluído no PPA e LDO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 6.036,47 (Seis mil, trinta e seis reais e sete centavos), para devolução de saldo do Convênio CRESOL, com a seguinte classificação orçamentária:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS URBANOS, etc.

Artigo 2º - Como recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, ficam utilizados o Superávit do Convênio no valor de R\$ 5.536,47 (Cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatrocentos e sete centavos) excedente de arrecadação da fonte de convênio 3.1.729 no valor de R\$-300,00 (Trezentos reais) e cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA, Diárias - Pessoal Civil.

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL - PPA

Table with 3 columns: PRIORIDADES, METAS, EXERCÍCIO 2011 VALOR EM R\$. Rows include Devolução de saldo do Convênio CRESOL.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Table with 2 columns: PRIORIDADES, METAS. Rows include Recursos financeiros para devolução de saldo do Convênio CRESOL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.270.970/0001-52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº27/2011.

Objeto: Aquisição 03 Computadores para Departamentos da Adm.
Abertura: 16/09/2011 às 10h.
VALOR MÁXIMO: R\$ 5.100,00
CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO/LOTE.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Contidos no edital.
PRAZO DE ENTREGA: fracionada em 12 MESES.
Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, Situada à Avenida das Flores nº118, em horário de expediente. Fone (44) 270 - 1150.

Uniflor, 01 de setembro de 2011.
Antonio Zanchetti Netto: Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº25/2011.

Objeto: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA para MANUTENÇÃO DE PÁ-CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA do Município de Uniflor.
Abertura: 15/09/2011 às 9h 30min.
VALOR MÁXIMO: R\$16.500,00
Período de entrega: 12 meses.
CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO/LOTE.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Contidos no edital.
PRAZO DE ENTREGA: fracionada em 12 MESES.
Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, Situada à Avenida das Flores nº118, em horário de expediente. Fone (44) 270 - 1150.

Uniflor, 01 de setembro de 2011.
Antonio Zanchetti Netto: Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº26/2011.

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da Rede de Iluminação Pública.
Abertura: 15/09/2011 às 10h 30min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 69.123,90.
CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO/LOTE

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Contidos no edital.
PRAZO DE ENTREGA: fracionada em 12 MESES.
Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, Situada à Avenida das Flores nº118, em horário de expediente. Fone (44) 270 - 1150.

Uniflor, 01 de setembro de 2011.
Antonio Zanchetti Netto: Prefeito.

LEI 988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A - AFPR e/ou BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE e/ou BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO - BNDES.

A Câmara Municipal de UNIFLOR, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A - AFPR e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES operações de crédito, operações de crédito até o limite de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A - AFPR e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos e/ou na aquisição dos seguintes bens:

HABITAÇÃO

- Terreno para Área Habitacional.....R\$165.000,00

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

- 01 Caminhão Coletor e Compactador de Lixo.....R\$220.000,00
- 01 Trator para limpeza de ruas e avenidasR\$80.000,00

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A - AFPR e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A - AFPR e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecerão os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 31 de agosto de 2011.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº29/2011.

SÚMULA: Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas.

Data: 02 de setembro de 2011.

O SENHOR ANTONIO ZANCHETTI NETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS INCISOS II E V, DO ARTIGO 72, E PELA ALÍNEA "I" DO INCISO II, DO ARTIGO 92, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando o Artigo 5º e incisos da Lei Municipal nº989 de 31 de agosto de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas.

Art. 2º - NOMEAR para compor o referido Conselho os Membros abaixo discriminados:

Membros do Conselho Municipal de Saúde de Uniflor.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

Table with 2 columns: REPRESENTANTES DA A.P.M. Rows include Tit. Aparecida Correa Derezno, Sup. Maria Zenilte Marques Mochi.

Table with 2 columns: REPRESENTANTES DA A.P.M.L. Rows include Tit. Madalena Dias Ferreira Leite, Sup. Maria Aparecida de Souza Rizzo.

Table with 2 columns: REPRESENTANTES DA ASSEMU. Rows include Tit. Silvonei Maria dos Santos Ponzonato, Sup. Rosângela Costa Rodrigues Ornelas.

Table with 2 columns: REPRESENTANTES DO BAIRRO BIRIGUI E GUARANI. Rows include Tit. Hélio Zancani, Sup. Everton José Estivanelli.

REPRESENTANTES DA VILA RURAL

Table with 2 columns: Tit. Jozedite Alves dos Passos, Sup. Nelson Correia Dias.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

Table with 2 columns: Tit. Padre Antonio Carlos Silva, Sup. Ivonete de Andrade Guarnieri.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Table with 2 columns: NOME DO CONSELHEIRO. Rows include Tit. Célia Ramalho, Sup. Sarita Perez Vargas Violin.

Table with 2 columns: Rows include Tit. Alexandra Maria Risso, Sup. Maria de Fátima da Silveira Martins.

Table with 2 columns: Rows include Tit. Maria Célia Ferrari, Sup. Ana Lúcia de Oliveira.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Table with 2 columns: NOME DO CONSELHEIRO. Rows include Tit. Miguel Ornelas, Sup. Adelaide Nunes da Silva.

Table with 2 columns: Rows include Tit. Milton Rodrigues de Souza, Sup. João Ferreira Leite.

Table with 2 columns: Rows include Tit. Cenilda Gibin Roeles, Sup. Marcia Cristina Gati.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 02 de setembro 2011.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Paranaipoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2011

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, através do (a) Pregoeiro MANSUELO DOS SANTOS COSTA, e respectiva equipe de apoio (art. 7º, IV, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.520/2002) designada pela Portaria nº 004/2011, com a seguinte especificação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011, para aquisição de materiais de consumo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 16/09/2011, às 09:00 horas, no Endereço: Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - centro - Paranaipoema - PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a escolha de preços para registro, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço.

O recebimento dos envelopes A, contendo a Proposta de Preço e Envelopes B, contendo a Documentação de Habilitação dar-se-á até às 09:00, do dia 16/09/2011, setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

Abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública, no Endereço: Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - centro - Paranaipoema - PR, às 09:15 horas, no dia 16/09/2011.

A presente licitação tem por objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SENDO (1.192,58M2) DE LAVAGEM E LIMPEZA DA PISTA, E (1.192,58M2) DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C, E (30,25TON) DE REPERFILAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE 1,0CM, E (1.192,58M2) DE REVESTIMENTOS COM LAMA ASFÁLTICA FAIXA 3(8mm) EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE.

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento municipal através da seguinte dotação:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include 06.001.154520020.2016.339039, 06.001.154520021.2017.339039.

Estabelecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao L.P.L.P. Endereço - Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - centro - Paranaipoema - PR CEP 81680-000, Fax (41) 34421133.

Paranaipoema, 02 de setembro de 2011.

Mansuelo dos Santos Costa
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município de São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR

Ao 1.º dia do mês de setembro do ano de 2.011 (dois mil e onze), na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deste Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, presentes a Sra. Maria Vergínia Santinoni, presidente, Sra. Raquel Contin Damazio, vice-presidente, e demais membros que ao final subscrevem, compareceu o Sr. LAÉRCIO JUSTINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pintor, portador da cédula de identidade civil, RG. nº 5.388.759-7/Pr., CPF. nº 556.694.509-06, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, eleito ao cargo de Conselheiro Tutelar apurado na última eleição promovida pelo CMDCA, em data de 21/08/2011, com o objetivo especial de tomar posse no cargo. Após prestar o juramento de bem e fielmente cumprir os mandamentos legais inseridos nas Constituições Federal e Estadual, e Lei Orgânica do Município, bem como, observar o contido no Estatuto da Criança e do Adolescente, suas posteriores alterações, leis e regulamentos afins, foi lhe dado posse para o exercício de Conselheiro Tutelar para exercê-lo no período de 1.º de setembro/2011 a 31 de agosto/2014.

São Jorge do Ivaí, 1.º de setembro de 2011.

Laércio Justino dos Santos
Empossado

Maria Vergínia Santinoni
Presidente

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR

Ao 1.º dia do mês de setembro do ano de 2.011 (dois mil e onze), na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deste Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, presentes a Sra. Maria Vergínia Santinoni, presidente, Sra. Raquel Contin Damazio, vice-presidente, e demais membros que ao final subscrevem, compareceu o Sr. DANIELLI SOSSAI GATTI NOVELLO, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, portador da cédula de identidade civil, RG. nº 10.092.802-7/Pr., CPF. nº 063.711.019-60, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, eleito ao cargo de Conselheiro Tutelar apurado na última eleição promovida pelo CMDCA, em data de 21/08/2011, com o objetivo especial de tomar posse no cargo. Após prestar o juramento de bem e fielmente cumprir os mandamentos legais inseridos nas Constituições Federal e Estadual, e Lei Orgânica do Município, bem como, observar o contido no Estatuto da Criança e do Adolescente, suas posteriores alterações, leis e regulamentos afins, foi lhe dado posse para o exercício de Conselheiro Tutelar para exercê-lo no período de 1.º de setembro/2011 a 31 de agosto/2014.

São Jorge do Ivaí, 1.º de setembro de 2011.

Danieli Sossai Gatti Novello
Empossada

Maria Vergínia Santinoni
Presidente

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR

Ao 1.º dia do mês de setembro do ano de 2.011 (dois mil e onze), na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deste Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, presentes a Sra. Maria Vergínia Santinoni, presidente, Sra. Raquel Contin Damazio, vice-presidente, e demais membros que ao final subscrevem, compareceu o Sr. LENIR ZAGO AMBROSIO, brasileiro, casado, agricultora, portadora da cédula de identidade civil, RG. nº 4.201.581-4/Pr., CPF. nº 051.112.139-37, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, eleito ao cargo de Conselheiro Tutelar apurado na última eleição promovida pelo CMDCA, em data de 21/08/2011, com o objetivo especial de tomar posse no cargo. Após prestar o juramento de bem e fielmente cumprir os mandamentos legais inseridos nas Constituições Federal e Estadual, e Lei Orgânica do Município, bem como, observar o contido no Estatuto da Criança e do Adolescente, suas posteriores alterações, leis e regulamentos afins, foi lhe dado posse para o exercício de Conselheiro Tutelar para exercê-lo no período de 1.º de setembro/2011 a 31 de agosto/2014.

São Jorge do Ivaí, 1.º de setembro de 2011.

Lenir Zago Ambrosio
Empossada

Maria Vergínia Santinoni
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-02
LEI 990

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS, CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCLADAS AO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ.

Data: 02 de setembro de 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

O Senhor Antonio Zanchetti Netto, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, do Artigo 58, combinado com o Inciso IV, do Artigo 72, ambos da Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER QUE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E ELE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U. à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou as empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a transmissão de bens imóveis - I.T.B.I. incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o beneficiário titular do imóvel, oriundo do parcelamento da (s) área (s) doada (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N. a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, e/ou as empresas contratadas ou conveniadas desta, incidentes sobre as operações relativas na (s) área (s) doada (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Uniflor, 02 de setembro de 2011.

Ailton Buso de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município de São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR

Ao 1.º dia do mês de setembro do ano de 2.011 (dois mil e onze), na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deste Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, presentes a Sra. Maria Virginia Santinoni, presidente, Sra. Raquel Contin Damazio, vice-presidente, e demais membros que ao final subscrevem, compareceu o Sr. IZENILDA MUNIZ MARUBAYASHI, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade civil, RG. nº 4.354.335-0/Pr., CPF. nº 773.406.209-15, residente e domiciliada nesta cidade de São Jorge do Ivaí, eleita ao cargo de Conselheiro Tutelar apurado na última eleição promovida pelo CMDCA, em data de 21/08/2011, com o objetivo especial de tomar posse no cargo. Após prestar o juramento de bem e fielmente cumprir os mandamentos legais insertos nas Constituições Federal e Estadual, e Lei Orgânica do Município, bem como, observar o contido no Estatuto da Criança e do Adolescente, suas posteriores alterações, leis e regulamentos afins, foi-lhe dado posse para o exercício de Conselheiro Tutelar para exercê-lo no período de 1.º de setembro/2011 a 31 de agosto/2014.

São Jorge do Ivaí, 1.º de setembro de 2011.

Izenilda Muniz Marubayashi
Empossada

Maria Virginia Santinoni
Presidente

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR

Ao 1.º dia do mês de setembro do ano de 2.011 (dois mil e onze), na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deste Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, presentes a Sra. Maria Virginia Santinoni, presidente, Sra. Raquel Contin Damazio, vice-presidente, e demais membros que ao final subscrevem, compareceu o Sr. GERALDO APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, vigilante, portador da cédula de identidade civil, RG. nº 5.370.249-0/Pr., CPF. nº 725.927.299-68, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, eleito ao cargo de Conselheiro Tutelar apurado na última eleição promovida pelo CMDCA, em data de 21/08/2011, com o objetivo especial de tomar posse no cargo. Após prestar o juramento de bem e fielmente cumprir os mandamentos legais insertos nas Constituições Federal e Estadual, e Lei Orgânica do Município, bem como, observar o contido no Estatuto da Criança e do Adolescente, suas posteriores alterações, leis e regulamentos afins, foi-lhe dado posse para o exercício de Conselheiro Tutelar para exercê-lo no período de 1.º de setembro/2011 a 31 de agosto/2014.

São Jorge do Ivaí, 1.º de setembro de 2011.

Gerardo Aparecido Nascimento
Empossado

Maria Virginia Santinoni
Presidente

por seu Prefeito Municipal, o senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por força do presente Termo de Cooperação Técnica que firmaram entre si os municípios de Paranacity e Cruzeiro do Sul, ambos denominados cooperados, dispõem que O ATERRO SANITÁRIO será implantado sobre área comum, constituída pelos Lotes Rurais nº 13-B-I e 13-B-B, localizados na Margem Esquerda do Rio Pirapó, situados no município de Paranacity adquiridos pelas municipalidades, para este objetivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros relativos aos investimentos iniciais, bem como o patrimônio existente serão assumidos em partes iguais pelos municípios de Paranacity e Cruzeiro do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas financeiras decorrentes de gerenciamento, operação, manutenção, investimentos e de assistência técnica será assumida pelos Municípios de Cruzeiro do Sul e Paranacity da seguinte forma: Paranacity assumirá com 66.6% e Cruzeiro do Sul assumirá com 33.4%.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todo o material, quer sob a forma de lixo reciclável ou adubo orgânico, processados e oriundos do aterro sanitário para venda ou utilização própria, serão divididos, sempre na proporção do artigo anterior, para o Município de Cruzeiro do Sul e para o Município de Paranacity.

CLÁUSULA QUARTA - Os municípios cooperados ficam obrigados a utilizarem o local, de conformidade com as normas técnicas do projeto e orientações emanadas dos órgãos ambientais competentes.

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer iniciativa, visando melhorias, alterações ou edificações, serão decididas e implementadas de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA - As questões omissas nesta lei, serão dirimidas entre as partes, ou seja, Município de Paranacity e Município de Cruzeiro do Sul, respeitadas as Instituições de política ambiental, consensualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam autorizadas parcerias e convênios com empresas privadas para manutenção e gerenciamento do Aterro Sanitário, desde que haja anuência de ambos os municípios cooperados.

CLÁUSULA OITAVA - A fim de racionalizar a forma de condução e operação do ATERRO SANITÁRIO, os dois municípios cooperados, instituirão a coleta seletiva de lixo, precedida de um trabalho educativo envolvendo toda a comunidade, escolas, tudo nos termos do plano de gerenciamento de cada município.

CLÁUSULA NONA - O Termo de Cooperação Técnica existente poderá ser rescindido, desde que justificado o interesse público, e mediante aval de ambos municípios cooperados, sem quaisquer ônus das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity-Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
Mario Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Ailton Buso de Araújo
Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 de agosto de 2011.

Ailton Buso de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 19/2011 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS para atender os programas voltados aos diversos departamentos da administração pública municipal, conforme quantidades e especificações constantes no edital. O Edital de Pregão Presencial nº 19/2011 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 09h 00min do dia 16 de setembro de 2011. Horário da abertura dos envelopes: às 09 horas 10min do mesmo dia. São Jorge do Ivaí/PR, 02 de setembro de 2011.

Rosa Vânia Inserilo
ROSA VÂNIA INSERILLO
Pregoeira

Ofício Circular nº 08/2011 Contb.

São Jorge do Ivaí, 31 de Agosto de 2011

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R\$
F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios	10.08.2011	225.469,89
Idem	19.08.2011	31.679,75
Idem	30.08.2011	100.184,66
-Salário Educação	19.08.2011	9.290,30
P.N.A.T.E.	02.08.2011	2.221,94
F.M.A.S.I.G.D.	31.08.2011	1.375,00
Fundeb	02 A 31.08.2011	101.703,37
P.A.B. - Piso de Atenção Básica - Fixa	17.08.2011	9.654,75
Programa Saúde da Família	19.08.2011	6.700,00
Programa Agente Comunitário de Saúde	19.08.2011	6.750,00
Programa Saúde Bucal	19.08.2011	2.100,00
Especifidades Regionais	26.08.2011	1.206,00
F.M.A.S.P.V.M.C.	15.08.2011	2.000,00
Merenda	02.08.2011	4.314,00
F.M.A.S.P.B.V.I.I.	10.08.2011	1.000,00
F.M.A.S.P.B.F.I.	17.08.2011	4.500,00
I.T.R.	30.08.2011	4.615,26
A.I.S.	09.08.2011	2.103,07
Fundo Especial Lei 7525	22.08.2011	6.630,49
ICMS-Desoneração	31.08.2011	2.930,38

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Milton Muzulon
Prefeito Municipal

Marcos Granzotto Neto
Tesoureiro

DECRETO Nº 108/2011

SÚMULA: Homologa o resultado final do Concurso Público realizado conforme Edital de Concurso Público nº 004/2011

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público para os cargos: ZELADORA, MERENDEIRA E OPERÁRIO, conforme Edital de Concurso Público nº 006/2011 - que divulgou resultado das Provas Objetivas, publicado pela Comissão Especial de Concurso Público no Órgão Oficial do Município, na Página 9, Edição nº. 2534 do Jornal O REGIONAL, em 28 de agosto de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 01 de setembro de 2011.

Milton Muzulon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/2011

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Tutelar de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências

O SR. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, para o cargo de Conselheiro Tutelar, em razão de regular processo eletivo promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato compreendido entre 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2014, os membros abaixo nominados:

NOME	RG	CPF
GERALDO APARECIDO NASCIMENTO	5.370.249-0	725.927.299-68
LENIR ZAGO AMBROSIO	4.201.581-4	051.112.139-37
LAERCIO JUSTINO DOS SANTOS	5.388.759-7	556.694.509-06
DANIELLI SOSSAI GATTI NOVELLO	10.092.802-7	063.711.019-60
IZENILDA MUNIZ MARUBAYASHI	4.354.335-0	773.406.209-15

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, ao 1º dia do mês de setembro de 2011.

Milton Muzulon
Prefeito

Jose Carlos G. Magro
Procurador Geral

DECRETO Nº 107/2011

O SR. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, o Sr. PAULO XAVIER DE OLIVEIRA, portador do RG. N.º 4.999.171-5/PR, do Cargo constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do SAMAE, a partir de 01 de setembro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 01 dias do mês de setembro de 2011.

Milton Muzulon
Prefeito

Valdomiro Marques A Costa
Diretor do SAMAE

DECRETO Nº 105/2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2011.

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em especial a Lei Municipal n.º 029/2010 de 16/09/2010.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
10.001.08.244.0009.1.166 - Edifício Centro Público de Atendimento à Pessoa com Deficiência			
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	514	1.788	370.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	515	3.000	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			500.000,00

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizada a utilização dos recursos relativos ao excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 26 dias do mês de agosto de 2011.

Milton Muzulon
Prefeito

Valdenir Casetta
Contador

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2011

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 018/2011, de 20 de julho de 2011
Valor do Convênio: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Concedente: Município de São Jorge do Ivaí (CNPJ nº 76.282.649/0001-04)
Representante do Concedente: Sr. Milton Muzulon, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 388.764.269-49
Conveniente: Associação Vida e Esperança (CNPJ nº 08.616.560/0001-87)
Representante da Conveniente: Mariza Canuto Muiati, atual Presidente, portadora do CPF nº 037.275.049-43
Objeto: repasse de recursos para manutenção da Entidade
Dotação Orçamentária: 10.002.08.242.0009.2.163 - Divisão de Assistência Social - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses.

São Jorge do Ivaí, 22 de Agosto de 2011.

TERMO DE POSSE

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2011, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. ZILDA CIRINO LEME, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.361.990-0/PR, residente e domiciliada na cidade de Mandaguauçu, deste Estado, nomeada através do Decreto Municipal n.º 104/2011, de 26/08/2011, para exercer as funções do Cargo de Assistente Social - 35 horas, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital n.º 001/2010, de 03/12/2010. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. MILTON MUZULON, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, ao 1º dia do mês de setembro de 2011.

Milton Muzulon
Prefeito

Zilda Cirino Leme
Empossada



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI Nº 080/2011.

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei nº 014/2008, de 22 de agosto de 2008..

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 014, DE 22 de agosto de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANACITY E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, para implantação e administração do ATERRO SANITÁRIO, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o MUNICÍPIO DE PARANACITY devidamente inscrito no C.N.P.J. do M.F. sob nº 76970334/0001-50, com sede à Rua Pedro Paulo Venério, 1022, Paranacity - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor MARIO SHIDEO YAMAMOTO; e de outro o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, devidamente inscrito no C.N.P.J. do M.F., sob nº 75731034/0001-55, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, neste ato representada